



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

006/2026 SEMIDU

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

6893/2026

OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 1.988.859,16 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 22/10/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço (Global).

MODO DE DISPUTA.

Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO.

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

INVERSÃO DE FASES.

Sim. A fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme previsão do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Não haverá participação exclusiva nem reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais cabíveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA

Concorrência Eletrônica nº 006/2026 SEMIDU.
Processo Administrativo nº 6893/2026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.070.404/0001-75**, com sede na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, CEP 68540-000, Conceição do Araguaia/PA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMIDU**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante adoção do procedimento de **INVERSÃO DE FASES**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: 07/10/2026, às 23:59 horas (horário de Brasília).

Termino de envio das propostas eletrônicas: 22/10/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: 22/10/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília).

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Municipal nº 141/2017, pelo Decreto Municipal nº 020/2024, e, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observadas suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.**

, em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em **01 (um) único item**, correspondente à execução integral do objeto, conforme especificações, quantitativos e valores constantes da planilha orçamentária, do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 46, inciso II, da referida Lei, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

1.5. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.988.859,16 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme orçamento de referência elaborado pela Administração e integrante dos documentos técnicos que compõem o Projeto Básico.

1.6. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os projetos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do Projeto Básico, bem como as condições estabelecidas no Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 954729/2023, Operação nº 1092396-57, no que forem aplicáveis à contratação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação serão provenientes do **Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 954729/2023, Operação nº 1092396-57**, celebrado para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Conceição do Araguaia/PA, bem como de recursos próprios do Tesouro Municipal, quando aplicáveis, especialmente para atendimento da contrapartida municipal e demais despesas de responsabilidade do Município.

2.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.988.859,16 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme orçamento de referência integrante do Projeto Básico.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Conceição do Araguaia/PA, observada a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 05.0501.15.451.0501.1.040

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.701.0000.000000 / 1.500.0000.000000

2.4. A execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições estabelecidas no instrumento de convênio e as disposições da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000.

2.5. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições legais aplicáveis e a vigência do instrumento de convênio.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor da plataforma, cabendo-lhes conhecer seu funcionamento, regulamento e procedimentos operacionais necessários à participação no certame.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo quaisquer transações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis a esses agentes.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelas transações realizadas em seu nome e a presunção de sua capacidade para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório.

3.1.4. A licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, ressalvadas as situações de indisponibilidade da plataforma devidamente reconhecidas.

3.1.5. Informações complementares sobre o credenciamento, acesso e utilização da plataforma deverão ser obtidas diretamente junto ao suporte técnico do Portal de Compras Públicas.

3.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas abrangidas pelo art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e aos microempreendedores individuais – MEI, quando juridicamente admissível sua participação e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

3.2.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A licitante que pretender usufruir dos benefícios legais deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, bem como o atendimento aos requisitos legais para obtenção do tratamento favorecido.

3.2.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação do enquadramento declarado, inclusive informações relativas aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2.4. A declaração falsa quanto ao enquadramento ou ao atendimento das condições para obtenção dos benefícios legais sujeitará a licitante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

3.2.5. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 1.988.859,16 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados os benefícios legais aplicáveis.

3.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

3.3.1. Aquele que não atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade;

3.3.4.1. O impedimento previsto no item anterior também será aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, e do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.8.1. A vedação prevista no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, observadas as condições de participação estabelecidas na legislação aplicável;

3.3.11. Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada, quando incompatível com a participação no certame ou com a execução do objeto, observadas as disposições legais relativas à habilitação econômico-financeira;

3.3.12. Demais interessados que se enquadrem em hipóteses legais de impedimento de participação ou contratação com a Administração Pública.

3.4. A circunstância de a empresa encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação nesta licitação, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto contratual.

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e as disposições da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4.2. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da situação econômico-financeira da licitante, inclusive quanto à existência de plano de recuperação judicial concedido ou de recuperação extrajudicial homologado, bem como de manifestação da instância judicial competente acerca de sua aptidão para participar de procedimento licitatório.

3.4.3. A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não afasta a obrigatoriedade de atendimento aos demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. A vedação relativa à participação dos autores dos projetos e das empresas responsáveis por sua elaboração não impede que, a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, possam apoiar as atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, observadas as disposições do art. 14, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

3.5.3. A verificação da existência de impedimentos poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outras consultas pertinentes.

3.6. A participação na presente licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e declarações apresentadas.

3.6.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento específico, conforme exigido neste Edital, que não incorre em quaisquer das hipóteses legais de impedimento de participação e que atende às condições exigidas para sua habilitação.

3.6.2. A apresentação de declaração falsa ou de documentação inidônea sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

3.6.3. A Administração poderá realizar diligências e consultas destinadas à verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será realizada mediante **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

4.1.1. A adoção da inversão de fases decorre de decisão expressamente motivada da Administração, fundamentada nas características técnicas do objeto, na necessidade de verificação prévia da capacidade das licitantes e no interesse público relacionado à adequada execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

4.1.2. A inversão de fases fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

I – A natureza e as características técnicas dos serviços de pavimentação asfáltica, que demandam a verificação prévia da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional das licitantes, em conformidade com as exigências estabelecidas no Projeto Básico;

II – A necessidade de assegurar que a etapa competitiva seja realizada entre empresas que tenham demonstrado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a execução do objeto;

III – A busca pela eficiência administrativa, mediante a redução do risco de realização de disputa de preços com licitantes que não atendam às condições mínimas de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório;

IV – A necessidade de conferir maior segurança ao procedimento licitatório e à futura execução contratual, especialmente quanto à capacidade das licitantes para cumprir as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos;

V – A busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a realização da disputa econômica entre licitantes previamente habilitados, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

4.1.3. Encerrada a análise da documentação de habilitação e observadas as etapas recursais cabíveis, a Administração dará prosseguimento ao procedimento licitatório, com a realização da fase de apresentação de propostas e lances e posterior julgamento, conforme cronograma divulgado na plataforma eletrônica.

4.1.4. A adoção da inversão de fases não altera o critério de julgamento estabelecido para o certame, que permanecerá sendo o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.2. As licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal, cuja exigência observará o momento previsto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Considerando a adoção da inversão de fases, a documentação apresentada na etapa inicial de habilitação deverá ser completa, legível e organizada, permitindo a verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos aplicáveis previstos neste Edital, ressalvados os documentos destinados especificamente à comprovação da regularidade fiscal.

4.2.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado, em observância ao disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.2. A regra prevista no subitem anterior não afasta nem dispensa a obrigação de comprovação da regularidade fiscal, permanecendo a licitante obrigada a apresentar os documentos exigidos neste Edital quando convocada pela Administração no momento legalmente adequado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.2.1.3. A ausência dos documentos relativos à regularidade fiscal na etapa inicial de habilitação não constituirá motivo para inabilitação da licitante, uma vez que sua exigência e análise ficam postergadas para momento posterior ao julgamento das propostas.

4.2.1.4. Identificado o licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas, a Administração procederá à verificação de sua regularidade fiscal, mediante a documentação exigida neste Edital, observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2. A apresentação dos documentos deverá observar a separação das etapas do procedimento eletrônico, sendo vedada a inclusão de informações relativas aos valores da proposta comercial nos arquivos destinados exclusivamente à comprovação da habilitação, ressalvadas as informações econômico-financeiras exigidas para essa finalidade.

4.2.3. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Contratação, observadas as exigências deste Edital, os critérios objetivos de habilitação e as disposições da legislação aplicável.

4.3. As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante preenchimento dos campos próprios disponibilizados na plataforma, observadas as disposições do Item 5 deste Edital e o cronograma estabelecido para o certame.

4.3.1. A licitante deverá registrar o valor global de sua proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais despesas incidentes.

4.3.2. A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços previstos no Projeto Básico, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, a planilha orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.3.3. O registro da proposta inicial deverá ser realizado exclusivamente no campo específico disponibilizado pela plataforma eletrônica, observadas as orientações operacionais do sistema.

4.3.4. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de executar integralmente o objeto, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, pelo preço ofertado, caso venha a ser declarada vencedora e contratada pela Administração.

4.4. Considerando a adoção da inversão de fases, as licitantes deverão observar a adequada separação entre os documentos destinados à habilitação e aqueles relacionados à proposta comercial.

4.4.1. Os documentos encaminhados para a fase de habilitação deverão limitar-se às informações necessárias à comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, não devendo conter planilhas de preços, propostas comerciais ou outros documentos que antecipem indevidamente o conteúdo econômico da proposta.

4.4.2. A vedação prevista no item anterior não alcança os valores e as informações econômico-financeiras constantes dos documentos exigidos para comprovação da qualificação econômico-financeira, tampouco os valores históricos constantes dos atestados e contratos apresentados para demonstração da capacidade técnica, desde que não revelem o preço ofertado para o presente certame.

4.4.3. A identificação da licitante nos documentos de habilitação não constitui irregularidade, considerando a natureza e a finalidade da etapa de habilitação, devendo ser preservadas as regras de sigilo da proposta comercial até o momento legalmente previsto para sua divulgação.

4.4.4. A eventual apresentação indevida de informações relativas à proposta comercial será examinada pela Comissão de Contratação, observadas as disposições deste Edital, a gravidade da ocorrência e seus efeitos sobre a isonomia, o sigilo das propostas e a regularidade do procedimento licitatório.

4.5. No cadastramento de sua participação e da proposta inicial, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento específico, conforme exigido neste Edital, que:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.4. Não incorre nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital.

4.5.5. Cumpre as demais condições de participação e habilitação exigidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. A licitante organizada sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento específico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando admitida sua participação no certame.

4.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa abrangida pelo tratamento favorecido deverá declarar que cumpre os requisitos legais para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar, especialmente, a limitação relativa aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. A falsidade das declarações prestadas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

4.7. As licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública destinada à fase de habilitação, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

4.7.1. A retirada ou substituição da proposta comercial observará o prazo e as condições estabelecidos para a respectiva fase de apresentação de propostas, conforme o cronograma do procedimento licitatório e as regras operacionais do sistema eletrônico.

4.7.2. Encerrado o prazo de apresentação dos documentos de habilitação ou das propostas, conforme a fase correspondente, não será admitida sua substituição ou apresentação intempestiva, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento de falhas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Os documentos integrantes do procedimento licitatório serão disponibilizados para acesso público nos momentos legalmente previstos, observadas as regras de publicidade, transparência e sigilo aplicáveis às respectivas fases.

4.8.1. Os documentos que compõem as propostas comerciais serão disponibilizados após o encerramento da fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições legais aplicáveis.

4.8.2. A publicidade dos documentos de habilitação observará as regras estabelecidas para o procedimento com inversão de fases, assegurado o acesso necessário ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das condições nela estabelecidas, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

4.9.1. A licitante assume o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, disponibilizando os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, em quantidades e qualidades compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

4.9.2. A contratada deverá promover, quando determinado pela fiscalização e nos termos contratuais, a substituição de materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital e no futuro contrato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.9.3. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação, esclarecimento, recurso e demais garantias asseguradas pela legislação aplicável.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observados o cronograma e as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1. Considerando a adoção da inversão de fases, o cadastramento da proposta inicial observará a sequência procedimental estabelecida neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica, preservado o sigilo das propostas até o momento previsto para sua divulgação.

5.1.2. A proposta inicial deverá ser cadastrada pelo **VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, correspondente à execução integral do objeto licitado.

5.1.3. Encerrado o prazo de cadastramento, não será admitido o envio de novas propostas iniciais, ressalvadas as hipóteses de reabertura ou alteração do procedimento regularmente determinadas pela Administração.

5.2. O preço global ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, garantias, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, ensaios, testes, controles tecnológicos e demais despesas previstas no Projeto Básico ou necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.1. A omissão de despesas necessárias à execução do objeto não autorizará, por si só, a majoração posterior do preço contratado, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3. A proposta deverá possuir prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública destinada à apresentação das propostas comerciais.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade sem convocação para contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante concordância expressa.

5.3.2. A data-base do orçamento de referência da Administração, identificada nos documentos técnicos do Projeto Básico, será considerada para fins de reajustamento contratual, observada a legislação aplicável.

5.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances e eventual negociação, deverá apresentar sua proposta comercial adequada ao último valor ofertado, acompanhada dos documentos necessários à análise de sua conformidade e exequibilidade, no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação.

5.4.1. A proposta comercial deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I – Carta de apresentação da proposta, contendo o valor global ofertado e o prazo de validade;
- II – Planilha orçamentária detalhada, com descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e preços totais;
- III – Composições analíticas dos custos unitários dos serviços;
- IV – Composição analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- V – Composição dos Encargos Sociais – ES;
- VI – Cronograma físico-financeiro adequado ao valor global ofertado;
- VII – Declaração do regime tributário adotado;
- VIII – Demais documentos expressamente exigidos neste Edital e no Projeto Básico para avaliação da proposta.

5.4.2. As planilhas deverão observar os quantitativos, as unidades de medida, as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas no Projeto Básico e no orçamento de referência da Administração.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.4.3. A licitante deverá utilizar os modelos disponibilizados pela Administração, admitidas adaptações de apresentação que não comprometam a identificação, a análise e a comparação dos serviços, quantitativos e preços.

5.4.4. A proposta comercial e seus documentos complementares deverão guardar coerência entre si, especialmente quanto ao valor global, aos preços unitários, às composições de custos, ao BDI, aos encargos sociais e ao cronograma físico-financeiro.

5.4.5. A apresentação das planilhas detalhadas após a etapa de lances não autoriza a formulação de nova proposta, devendo os documentos refletir o último valor global validamente ofertado, admitida sua redução em decorrência de negociação.

5.5. Os valores monetários constantes da planilha orçamentária deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, observados os seguintes critérios:

I – O preço total de cada serviço deverá corresponder à multiplicação do quantitativo pelo respectivo preço unitário apresentado, com arredondamento do resultado para duas casas decimais;

II – O valor global deverá corresponder ao somatório dos preços totais dos serviços;

III – Os percentuais de BDI e encargos sociais deverão observar a precisão necessária à demonstração de suas composições;

IV – Eventuais diferenças decorrentes de arredondamento deverão ser identificadas e ajustadas, preservado o valor global ofertado.

5.5.1. Recomenda-se a utilização da função ARRED ou de função matematicamente equivalente para padronização dos cálculos realizados em planilhas eletrônicas.

5.5.2. As inconsistências decorrentes de arredondamento, truncamento ou erro material de cálculo serão examinadas conforme as regras de saneamento previstas no item 5.8 deste Edital.

5.6. A licitante deverá elaborar sua proposta considerando o regime tributário efetivamente aplicável às suas atividades e à execução do objeto licitado.

5.6.1. A composição analítica do BDI deverá discriminar os percentuais correspondentes à administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos incidentes e lucro, observadas a metodologia do orçamento de referência e as particularidades tributárias da licitante.

5.6.2. As composições de BDI e Encargos Sociais – ES deverão refletir os tributos, contribuições e encargos efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, vedada a inclusão de parcelas das quais a licitante esteja legalmente dispensada.

5.6.3. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

I – A compatibilidade dos percentuais tributários utilizados com a atividade desenvolvida, a faixa de enquadramento e o respectivo anexo de tributação;

II – A exclusão, da composição dos encargos sociais, das contribuições das quais estejam legalmente dispensadas, observadas as particularidades da atividade contratada;

III – O tratamento específico da contribuição previdenciária patronal nas atividades de construção civil sujeitas ao Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

5.6.4. A licitante deverá observar a legislação vigente relativa à contribuição previdenciária patronal e à eventual aplicação do regime de desoneração da folha de pagamento, vedada a utilização simultânea de encargos ou contribuições incompatíveis entre si, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.6.5. A Comissão de Contratação poderá solicitar memória de cálculo ou documentação destinada à verificação da compatibilidade dos percentuais tributários e dos encargos sociais utilizados na formação dos preços.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.6.6. A apresentação de percentual de BDI distinto daquele utilizado pela Administração no orçamento de referência não constituirá, isoladamente, motivo para desclassificação, desde que sua composição seja compatível com a legislação aplicável e com as condições de execução do objeto.

5.6.7. As inconsistências identificadas nas composições de BDI, encargos sociais ou percentuais tributários serão examinadas conforme as regras de saneamento previstas no item 5.8 deste Edital.

5.6.8. Independentemente dos percentuais considerados na proposta comercial, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos observarão a legislação vigente e as condições tributárias aplicáveis à contratada.

5.7. Os preços apresentados na proposta inicial e na etapa de lances serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo direito à alteração unilateral dos valores sob alegação de erro, omissão ou equívoco na formação dos preços.

5.7.1. A licitante deverá considerar, na formação de seus preços, os riscos ordinários da atividade empresarial e as condições de execução previstas no Projeto Básico e na matriz de riscos, quando existente.

5.7.2. Eventuais equívocos no dimensionamento dos custos internos não afastam a responsabilidade da licitante pela execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.8. A Comissão de Contratação promoverá, quando identificados erros materiais, aritméticos, omissões ou inconsistências potencialmente sanáveis, diligências destinadas ao esclarecimento, à complementação de informações ou à correção dos documentos integrantes da proposta comercial, observados os arts. 12, inciso III, e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1. Poderão ser objeto de diligência, entre outras situações:

- I – Erros de soma, multiplicação, arredondamento ou transcrição de valores;
- II – Divergências entre preços unitários, preços totais e valor global da proposta;
- III – Inconsistências nas composições analíticas dos custos unitários;
- IV – Erros ou omissões nas composições de BDI e encargos sociais;
- V – Incompatibilidades entre os percentuais tributários utilizados e o regime tributário aplicável à licitante;
- VI – Erros de transcrição de quantitativos, unidades de medida ou descrições dos serviços;
- VII – Divergências entre o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária;
- VIII – Ausência de assinatura, identificação ou informação formal cuja regularização não altere a substância da proposta;
- IX – Outras falhas ou omissões cuja correção seja juridicamente admissível.

5.8.2. O saneamento deverá observar cumulativamente:

- I – A manutenção do valor global validamente ofertado, admitida sua redução;
- II – A preservação das condições materiais e econômicas essenciais da proposta;
- III – A manutenção das especificações técnicas, dos quantitativos e das condições de execução estabelecidas no Projeto Básico;
- IV – A observância das obrigações legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;
- V – A ausência de prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo;
- VI – A demonstração da exequibilidade da proposta após os ajustes realizados.

5.8.3. A correção das planilhas poderá compreender a redistribuição ou adequação dos valores entre os componentes de custos, inclusive para sanar omissão de insumo ou inconsistência tributária, desde que atendidas as condições do item 5.8.2.

5.8.4. A Comissão poderá solicitar planilhas corrigidas, composições ajustadas, memórias de cálculo e justificativas técnicas, fixando prazo compatível com a natureza e a complexidade das informações solicitadas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.8.5. A diligência será registrada nos autos do processo administrativo e no sistema eletrônico, com indicação das inconsistências identificadas, dos documentos solicitados, do prazo concedido e da conclusão fundamentada da Comissão de Contratação.

5.8.6. A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido, admitida prorrogação mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada, a critério da Administração.

5.8.7. Quando a inconsistência suscitar dúvida quanto à viabilidade econômica da execução do objeto, a Comissão poderá exigir, além da correção documental, a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do item 5.9 deste Edital.

5.8.8. A proposta será desclassificada quando o vício identificado for insanável, quando a correção necessária implicar majoração do valor global ou alteração substancial da proposta, quando restar demonstrada sua inexecutabilidade ou quando a licitante deixar de atender à diligência regularmente determinada, permanecendo inconsistências que impeçam a verificação de sua conformidade ou exequibilidade.

5.8.9. A decisão de desclassificação deverá ser expressamente fundamentada, com indicação das inconsistências identificadas, das diligências realizadas, quando cabíveis, e das razões pelas quais o vício não pôde ser sanado.

5.8.10. O disposto neste item observará os entendimentos do Tribunal de Contas da União relativos ao formalismo moderado e ao saneamento de falhas corrigíveis, especialmente os Acórdãos nº 4.668/2026 – Segunda Câmara, nº 1.204/2024 – Plenário e nº 1.217/2023 – Plenário.

5.9. A Comissão de Contratação avaliará a exequibilidade da proposta considerando o preço global ofertado, os quantitativos, os preços unitários relevantes, as composições de custos e as condições de execução estabelecidas no Projeto Básico, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. A análise da exequibilidade não se limitará ao percentual global de desconto ofertado em relação ao orçamento estimado, devendo considerar a consistência econômica da proposta e sua capacidade de assegurar a execução integral do objeto.

5.9.2. Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 1.988.859,16, serão observados os seguintes parâmetros:

Referência	Percentual	Valor
Orçamento estimado da Administração	100%	R\$ 1.988.859,16
Parâmetro legal de inexecutabilidade	75%	R\$ 1.491.644,37
Parâmetro para exigência de garantia adicional	85%	R\$ 1.690.530,29

5.9.3. A apresentação de proposta cujo valor global seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado não implicará, por si só, o reconhecimento automático de sua exequibilidade, podendo a Comissão promover diligências quando identificados indícios objetivos de incompatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à execução do objeto.

5.9.4. A apresentação de proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado será examinada conforme o art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável, oportunizando-se à licitante a demonstração de sua exequibilidade, observadas as condições deste Edital.

5.9.5. Para fins de avaliação da exequibilidade e do sobrepreço, serão considerados o preço global ofertado, os quantitativos e os preços unitários dos serviços relevantes, conforme os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Projeto Básico, em conformidade com o art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.6. A identificação dos serviços de maior relevância econômica terá como referência a **Curva ABC do orçamento estimado da contratação**, integrante dos documentos técnicos do Projeto Básico, considerando a representatividade financeira dos serviços em relação ao valor global da obra.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.9.7. A análise poderá abranger outros serviços cuja natureza técnica, complexidade, essencialidade ou importância para a execução contratual justifique avaliação específica, mediante fundamentação objetiva da Comissão de Contratação.

5.9.8. A avaliação dos preços unitários relevantes considerará, entre outros aspectos:

- I – A representatividade econômica e a importância técnica do serviço;
- II – A compatibilidade dos custos de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte com as condições de mercado;
- III – Os índices de produtividade e os coeficientes de consumo considerados nas composições;
- IV – A incidência dos encargos sociais, tributos e demais despesas legalmente exigíveis;
- V – A compatibilidade dos preços ofertados com as condições de execução previstas no Projeto Básico;
- VI – Os riscos decorrentes da concentração de descontos significativos em serviços essenciais à execução contratual.

5.9.9. Para comprovação da exequibilidade, a Comissão poderá solicitar, entre outros elementos pertinentes:

- I – Composições analíticas dos preços unitários;
- II – Cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos e outros documentos que demonstrem preços efetivamente praticados;
- III – Comprovação de disponibilidade de equipamentos próprios ou locados;
- IV – Demonstração dos custos de mão de obra e respectivos encargos;
- V – Memória de cálculo dos custos diretos e indiretos;
- VI – Comprovação de condições comerciais diferenciadas, estoques disponíveis ou ganhos de produtividade;
- VII – Demonstração dos custos de transporte, mobilização e demais despesas operacionais.

5.9.10. A documentação apresentada deverá demonstrar, de maneira objetiva e verificável, a viabilidade econômica da execução integral do objeto pelo preço ofertado, não sendo suficiente declaração genérica de exequibilidade quando os indícios identificados demandarem comprovação específica dos custos.

5.9.11. A existência de preços unitários significativamente inferiores aos referenciais da Administração não implicará, isoladamente, a desclassificação automática da proposta, devendo ser considerada a consistência econômica do valor global ofertado e oportunizada à licitante, quando cabível, a demonstração das condições que justificam os preços apresentados.

5.9.12. A proposta será desclassificada quando, após as diligências cabíveis, restar demonstrada sua inexequibilidade ou quando a licitante não comprovar a viabilidade econômica da execução do objeto, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Nas hipóteses previstas no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.1. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

5.10.2. A garantia adicional deverá ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições específicas deste Edital relativas às garantias contratuais.

5.11. A aceitabilidade da proposta observará o valor global estimado da contratação, fixado em **R\$ 1.988.859,16 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, bem como os critérios de aceitabilidade dos preços unitários relevantes estabelecidos neste Edital e no Projeto Básico.

5.11.1. Não será aceita proposta cujo valor global permaneça superior ao orçamento estimado da Administração, após a negociação legalmente admitida.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.11.2. A análise dos preços unitários observará as características do regime de empreitada por preço global, especialmente quanto à prevenção de sobrepreço, desequilíbrios relevantes entre itens e eventual jogo de planilha.

5.11.3. A existência de preços unitários superiores aos referenciais da Administração será examinada conforme os critérios objetivos de aceitabilidade previstos no Edital, considerada sua relevância econômica e seus possíveis efeitos sobre a execução contratual.

5.11.4. É vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório como fundamento autônomo para desclassificação da proposta.

5.12. A proposta comercial deverá observar as regras de identificação e sigilo estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

5.12.1. Antes do momento previsto para identificação das propostas, a licitante não deverá inserir, nos campos destinados à apresentação anônima da proposta, informações que permitam sua identificação, quando o sistema eletrônico exigir a preservação do anonimato.

5.12.2. A identificação da licitante nos documentos de habilitação não constitui, por si só, irregularidade, considerando a adoção da inversão de fases e a natureza da documentação exigida.

5.12.3. A eventual identificação indevida na proposta comercial será examinada pela Comissão de Contratação, considerando as regras da plataforma, as disposições deste Edital e os efeitos concretos da ocorrência sobre o sigilo das propostas e a isonomia do certame.

5.13. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, caso a licitante venha a ser contratada.

5.13.1. Todas as especificações técnicas, condições de execução e obrigações assumidas na proposta vinculam a futura contratada, observadas as disposições do instrumento contratual.

5.13.2. A licitante responderá pela veracidade das informações apresentadas e pela compatibilidade de sua proposta com as condições estabelecidas no Projeto Básico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data e no horário indicados neste Edital, observada a sequência procedimental estabelecida para o certame com inversão de fases.

6.1.1. Considerando a adoção da inversão de fases, a sessão pública terá início com os procedimentos relativos à habilitação das licitantes, seguindo-se as demais etapas previstas neste Edital, inclusive a abertura das propostas comerciais, a etapa competitiva de lances, a negociação e o julgamento, conforme a ordem procedimental estabelecida.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, ressalvadas as comunicações realizadas por outros meios expressamente admitidos neste Edital.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante as sessões públicas, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens, convocações, diligências e demais comunicações regularmente disponibilizadas na plataforma, bem como de sua desconexão individual.

6.3.1. A responsabilidade prevista no item anterior não afasta a adoção das providências cabíveis pela Administração nas hipóteses de indisponibilidade ou falha generalizada do sistema eletrônico que comprometa a regularidade, a competitividade ou a isonomia do procedimento.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema e ao Agente de Contratação qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a integridade ou a segurança de sua proposta, de seus documentos de habilitação ou de suas credenciais de acesso.

6.5. Encerrado o prazo de apresentação das propostas, não será admitida sua alteração unilateral pela licitante, ressalvados os lances ofertados na etapa competitiva, a negociação, a adequação da proposta ao último valor



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

validamente ofertado e o saneamento de falhas legalmente admissíveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.5.1. As hipóteses previstas no item anterior não autorizam a substituição da proposta originalmente apresentada por outra substancialmente distinta, a majoração do valor global validamente ofertado ou a alteração das especificações e condições essenciais do objeto licitado.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Antes de iniciar a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará se as licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação correlata e as disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, as verificações previstas nos subitens 7.1.1 a 7.1.4 poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo de consultas complementares quando necessárias (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e, quando pertinente aos efeitos da sanção examinada, de seu sócio majoritário, observada a legislação aplicável.

7.4. Caso sejam identificados indícios de impedimento indireto ou de utilização de pessoa jurídica para contornar sanção aplicada a outra empresa, o Agente de Contratação promoverá diligência para verificar as circunstâncias do caso concreto.

7.4.1. A apuração poderá considerar vínculos societários, identidade de administradores, atuação empresarial, continuidade operacional e outros elementos objetivos pertinentes.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação antes de eventual decisão que restrinja sua participação no certame.

7.5. Constatada a existência de sanção ou impedimento legal efetivamente aplicável à licitante, considerada sua natureza, vigência e abrangência, será declarado o não atendimento às condições de participação, mediante decisão fundamentada.

7.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os subtópicos seguintes.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7. Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à sua natureza jurídica, destinados à comprovação de sua existência legal e dos poderes de representação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.7.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial competente.

7.7.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.7.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação pertinente no registro da matriz, quando exigível.

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da comprovação de seus administradores.

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social vigente, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.7.7. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e documentos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando exigíveis.

7.7.8. Os documentos previstos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

7.7.9. A identificação dos representantes legais deverá ser comprovada mediante documento oficial de identificação, quando necessário à confirmação dos poderes de representação.

7.7.10. Na hipótese de representação por procurador ou preposto, deverão ser apresentados documento oficial de identificação e instrumento de mandato ou ato equivalente que comprove os poderes conferidos.

7.7.11. A Administração verificará a existência de impedimentos legais para licitar ou contratar por meio dos cadastros e procedimentos previstos nos itens 7.1 a 7.5, não sendo exigida certidão genérica de inexistência de processos de prestação ou tomada de contas como requisito autônomo de habilitação jurídica.

7.7.12. As certidões e os documentos de habilitação que não contenham prazo de validade expresse serão aceitos desde que expedidos até **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos, ressalvados os documentos que, por sua natureza, comprovem situação jurídica permanente ou cuja validade seja disciplinada por legislação específica.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.8. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, o momento de exigência estabelecido no item 4.2 deste Edital e no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores – QSA, quando aplicável.

7.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando existente e legalmente exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias.

7.8.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão ou conjunto de certidões exigidas pela legislação do respectivo ente tributante.

7.8.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial.

7.9. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.10. Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, ou não esteja legalmente obrigada à inscrição em determinado cadastro de contribuintes, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento juridicamente idôneo.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

7.11.1. A existência de restrição fiscal ou trabalhista não impedirá o prosseguimento da licitante que atenda às demais exigências de habilitação, observadas as regras de regularização previstas neste Edital.

7.11.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora e apresente restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração de vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.

7.11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação tempestiva e devidamente fundamentada.

7.11.4. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências previstas na legislação aplicável.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12. Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os documentos previstos neste subtópico, conforme o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos **30 (trinta) dias** ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.

7.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Comissão promoverá a análise da situação da licitante e da documentação pertinente à demonstração de sua capacidade econômico-financeira, inclusive quanto à concessão ou homologação judicial do plano de recuperação, quando aplicável, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

7.12.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.12.2.1. As demonstrações contábeis deverão corresponder aos exercícios sociais legalmente exigíveis na data estabelecida para apresentação da documentação de habilitação.

7.12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação do balanço de abertura e dos demais documentos contábeis legalmente pertinentes ao período de existência da sociedade.

7.12.2.3. Será admitido balanço intermediário quando sua elaboração decorrer de lei ou de disposição do contrato social ou estatuto.

7.12.2.4. As demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas dos elementos de identificação, assinatura, registro e autenticação exigíveis conforme a natureza jurídica da licitante e o regime de escrituração adotado.

7.12.2.5. As sociedades por ações deverão apresentar suas demonstrações contábeis observadas as formas de escrituração, publicação e divulgação previstas na legislação aplicável.

7.12.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar as demonstrações contábeis exigíveis, observadas as disposições legais relativas à sua escrituração e ao tempo de constituição.

7.12.2.6.1. Não será exigida formalidade de autenticação ou registro incompatível com o regime legal de escrituração adotado pela licitante.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.12.2.6.2. A ausência, inconsistência ou apresentação incompleta das demonstrações contábeis será examinada conforme as regras de diligência e saneamento previstas neste Edital, antes de eventual decisão de inabilitação.

7.12.3. O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar a documentação contábil e econômico-financeira legalmente aplicável à sua condição, suficiente para demonstrar o atendimento dos requisitos objetivos exigidos nesta contratação.

7.12.4. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura, observada a legislação aplicável.

7.12.5. Os documentos previstos no item 7.12.2 limitar-se-ão ao último exercício social exigível quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

7.12.6. As empresas que utilizem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderão apresentar as demonstrações contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhadas dos documentos necessários à verificação de sua autenticidade, compreendendo, conforme aplicável:

I – Termos de abertura e encerramento;

II – Recibo de entrega do livro digital;

III – Balanço Patrimonial;

IV – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

V – Demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis.

7.12.7. A comprovação da situação financeira da licitante será realizada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, superiores a **1,00 (um)**, resultantes das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

II – Solvência Geral:

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

III – Liquidez Corrente:

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

7.12.7.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme a justificativa constante do processo administrativo.

7.12.7.2. Considerando o valor estimado de R\$ 1.988.859,16, a exigência prevista no subitem anterior corresponde a **R\$ 198.885,92 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

7.12.7.3. A comprovação será realizada mediante documentação societária e contábil idônea, observada a natureza do capital mínimo ou patrimônio líquido demonstrado.

7.12.8. As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada e vigentes na data da sessão pública, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.8.1. A declaração deverá identificar, no mínimo, o contratante, o objeto, o valor contratual, o valor já executado e o saldo contratual a executar, de modo a permitir a avaliação dos compromissos financeiros assumidos pela licitante.

7.12.8.2. Para as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

adicionalmente, declaração de observância do limite estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.8.3. A declaração prevista no subitem anterior deverá informar que, no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observada a regra do art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratos com vigência superior a 1 (um) ano.

7.12.8.4. Para fins de comprovação da condição prevista no item 7.12.8.3, serão considerados os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, independentemente da existência de parcelas já executadas, não se confundindo esse critério com a apuração dos compromissos econômico-financeiros prevista no item 7.12.8.

7.12.8.5. Quando houver divergência percentual superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, entre a declaração de compromissos assumidos e a receita bruta discriminada na DRE do último exercício social, deverão ser apresentadas as respectivas justificativas.

7.12.8.6. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações declaradas, inclusive mediante consulta aos contratos registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outros sistemas oficiais.

7.12.9. A análise das demonstrações contábeis e de eventuais documentos apresentados em diligência observará a distinção entre a comprovação posterior de condição econômico-financeira preexistente e a constituição posterior de requisito de habilitação.

7.12.9.1. A apresentação de balanço patrimonial em diligência, inclusive quando seu registro na Junta Comercial tenha ocorrido após a abertura do certame, será examinada conforme sua aptidão para demonstrar situação econômico-financeira preexistente, observadas as circunstâncias do caso concreto e o entendimento do Acórdão nº 1.788/2026 – TCU – Plenário.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.13. Será exigida de todas as licitantes, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.1. A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a **R\$ 19.888,59 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo exigida como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legalmente aplicáveis.

7.13.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada no momento estabelecido para recebimento da proposta inicial, considerando a inversão de fases adotada no certame e as funcionalidades do sistema eletrônico.

7.13.4. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil – BACEN, nos termos do art. 96, § 1º, inciso III, c/c o art. 58, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o instrumento identificar a instituição emissora, a licitante afiançada, o beneficiário, o procedimento licitatório, o objeto garantido, o valor da garantia e o prazo de vigência.

7.13.4.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a carta de fiança bancária, documento comprobatório da autorização de funcionamento da instituição emissora perante o Banco Central do Brasil, admitida a verificação da informação pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais do órgão regulador.

7.13.4.2. A fiança bancária deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil, de modo a permitir que a Administração acione diretamente a instituição fiadora nas hipóteses de execução da garantia previstas neste Edital, observado o art. 828, inciso I, do Código Civil.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.13.5. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá identificar a seguradora, o tomador, o segurado, o procedimento licitatório, o valor segurado e o prazo de vigência.

7.13.5.1. A regularidade e a autorização de funcionamento da seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP poderão ser verificadas diretamente pela Administração em consulta oficial, admitida diligência para esclarecimento de informações ou apresentação de documento comprobatório.

7.13.5.2. A ausência de certidão autônoma da SUSEP não implicará, isoladamente, a rejeição da apólice quando a Administração puder verificar oficialmente a regularidade da seguradora.

7.13.6. O prazo de validade da garantia de proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública, devendo abranger o período de validade da proposta comercial.

7.13.7. Eventuais inconsistências na garantia apresentada serão examinadas conforme sua natureza e a possibilidade jurídica de saneamento, sem admitir a constituição posterior de garantia que não tenha sido prestada no momento legalmente exigível.

7.13.8. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.9. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.14. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os documentos previstos neste subtópico, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.14.1.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.14.2. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho profissional competente, que demonstre habilitação para o exercício das atividades pertinentes ao objeto.

7.14.2.1. Não será exigida certidão de quitação perante o conselho profissional como requisito autônomo de habilitação técnica, conforme o entendimento do Acórdão nº 1.064/2026 – TCU – Plenário.

7.14.3. Caso a sede da licitante esteja situada em região diversa da localidade da obra, a regularização perante o conselho profissional competente da região de execução deverá ocorrer até a assinatura do instrumento contratual, quando legalmente exigível.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.14.4. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.14.5. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto, admitidos os documentos de acervo operacional e demais registros emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicáveis.

7.14.6. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência na execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância** do Projeto Básico, conforme a tabela seguinte:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE (50%)
SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	8.404,92	4.202,46
SINAPI	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.429,33	714,66
SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.826,77	913,38
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	259,21	129,61

7.14.6.1. Serão aceitos atestados relativos a serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade literal entre a descrição do atestado e os códigos ou a nomenclatura da planilha orçamentária.

7.14.6.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, desde que os documentos demonstrem objetivamente a experiência exigida.

7.14.6.3. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados, os quantitativos executados, as características dos serviços e a compatibilidade com o objeto licitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.14.7. Registro ou inscrição do Responsável Técnico Principal indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, observadas as atribuições legalmente aplicáveis ao objeto.

7.14.8. Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, em nome do profissional indicado, que demonstre experiência na execução de obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, observados os requisitos estabelecidos nos subitens seguintes.

7.14.9. A qualificação técnica do profissional indicado deverá ser compatível com as atividades que serão executadas, observadas suas atribuições profissionais e as normas do conselho competente.

7.14.10. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-profissional mediante indicação de **Responsável Técnico Principal, profissional de Engenharia Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que demonstre experiência anterior na execução de obras ou serviços de características semelhantes e complexidade técnica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, o Responsável Técnico Principal indicado pela licitante deverá comprovar experiência anterior correspondente aos quantitativos mínimos de **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância estabelecidas no Projeto Básico, conforme tabela a seguir:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE (50%)
SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	8.404,92	4.202,46
SINAPI	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.429,33	714,66



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.826,77	913,38
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	259,21	129,61

7.14.10.2. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, acompanhadas dos respectivos atestados, emitidas pelo conselho profissional competente, que permitam identificar o profissional responsável, a obra ou serviço executado, as características técnicas das atividades desenvolvidas e os quantitativos correspondentes às parcelas exigidas.

7.14.10.3. Serão aceitos acervos técnicos relativos à execução de obras ou serviços de características semelhantes e complexidade técnica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item 7.14.10.1, não sendo exigida identidade literal entre a nomenclatura dos serviços constantes das CATs e os códigos ou descrições utilizadas na planilha orçamentária, desde que demonstrada a efetiva compatibilidade técnica.

7.14.10.4. Os quantitativos mínimos exigidos no item 7.14.10.1 deverão ser comprovados por meio de CATs pertencentes ao **Responsável Técnico Principal indicado pela licitante**, não sendo admitida a utilização de acervos de profissionais distintos para complementar os quantitativos necessários à comprovação da experiência individual desse responsável.

7.14.10.5. Será admitido o somatório dos quantitativos constantes de duas ou mais CATs pertencentes ao mesmo Responsável Técnico Principal, desde que os serviços comprovados sejam tecnicamente compatíveis com as parcelas exigidas e não haja duplicidade na contabilização dos quantitativos executados.

7.14.10.6. A indicação de profissionais adicionais para composição da equipe técnica não afastará a obrigação de comprovação da qualificação técnico-profissional do Responsável Técnico Principal, na forma e nos quantitativos estabelecidos neste Edital.

7.14.10.7. O profissional indicado deverá participar da execução da obra objeto da contratação, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.10.8. A comprovação da qualificação técnico-profissional não substitui nem dispensa a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, devendo ambas as exigências ser atendidas de forma independente, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.14.11. A licitante deverá apresentar declaração de indicação do Responsável Técnico Principal, contendo, no mínimo, o nome completo do profissional, o número de registro no CREA e a identificação das CATs utilizadas para comprovação da qualificação técnico-profissional.

7.14.12. A licitante deverá apresentar declaração individual do Responsável Técnico Principal indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica e manifestando sua disponibilidade para participar da execução dos serviços, caso a licitante seja contratada.

7.14.13. A indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante não implicará inabilitação automática, cabendo à Comissão de Contratação verificar, quando necessário, sua efetiva disponibilidade e a compatibilidade dos compromissos assumidos com a execução do objeto licitado.

7.14.14. Na fase de habilitação, a licitante deverá comprovar a disponibilidade do Responsável Técnico Principal indicado, mediante apresentação de documento que demonstre seu vínculo profissional existente ou seu compromisso de participação futura na execução da obra, admitindo-se:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contrato de trabalho ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício;

II – Contrato social ou alteração contratual que demonstre a condição de sócio da licitante;

III – Contrato de prestação de serviços profissionais, regido pela legislação civil;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

IV – Declaração de compromisso de contratação futura, emitida pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do profissional indicado, manifestando expressamente sua concordância e disponibilidade para participar da execução da obra caso a licitante seja contratada;

V – Outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a vinculação profissional ou o compromisso de participação futura na execução da obra.

7.14.14.1. A declaração de anuência deverá identificar o profissional, seu registro no CREA, a licitante, o procedimento licitatório e o objeto da contratação, contendo manifestação expressa de concordância com sua indicação como Responsável Técnico Principal e compromisso de participação na execução dos serviços.

7.14.14.2. Será admitida declaração assinada fisicamente ou por meio eletrônico juridicamente válido, não sendo exigido reconhecimento de firma como condição geral de habilitação, ressalvada dúvida fundamentada quanto à autenticidade do documento.

7.14.15. A comprovação da disponibilidade do profissional na fase de habilitação não pressupõe a existência de vínculo empregatício ou contratual previamente formalizado, sendo admitida a apresentação de compromisso de contratação futura, na forma do item 7.14.14, inciso IV.

7.14.16. Quando a disponibilidade do Responsável Técnico Principal tiver sido comprovada mediante compromisso de contratação futura, **a licitante vencedora deverá comprovar, até a assinatura do contrato administrativo, a efetivação do vínculo profissional**, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, documento societário ou outro instrumento juridicamente idôneo que assegure a participação do profissional na execução da obra.

7.14.16.1. A comprovação do vínculo profissional não exigirá, necessariamente, relação empregatícia, sendo admitido contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, desde que compatível com o período e as responsabilidades técnicas inerentes à execução contratual.

7.14.16.2. A formalização do vínculo profissional não dispensa a observância das exigências de registro, responsabilidade técnica e demais providências perante o CREA, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pertinente, nos prazos legalmente aplicáveis à execução da obra.

7.14.16.3. A não comprovação do vínculo profissional no prazo estabelecido para a assinatura do contrato, sem justificativa legalmente aceita, sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.15. Juntamente com os documentos de habilitação, as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, admitida sua consolidação em documento único, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador habilitado:

7.15.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.15.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

7.15.3. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.15.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis.

7.15.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

DA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.16. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo definido no preâmbulo deste Edital, antecedendo a fase de apresentação de propostas comerciais, a etapa competitiva de lances e o julgamento, em razão da inversão de fases adotada no certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, cuja exigência e análise ocorrerão somente após o julgamento das propostas e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 4.2 deste Edital.

7.16.1. As licitantes deverão disponibilizar os documentos exigidos em formato digital, preferencialmente PDF, de maneira clara e organizada, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

7.16.2. A organização dos documentos deverá facilitar sua identificação e análise, não constituindo a disposição dos arquivos, isoladamente, motivo para inabilitação quando seu conteúdo puder ser identificado e examinado.

7.17. Havendo necessidade de envio de documentos ou esclarecimentos complementares em sede de diligência, a licitante será convocada a encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação, admitida prorrogação nos termos deste Edital.

7.18. Somente será exigida a apresentação de documentos originais físicos ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou veracidade dos documentos apresentados em formato digital.

7.18.1. Os documentos físicos, quando excepcionalmente solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço indicado neste Edital, no prazo fixado pela Comissão de Contratação.

7.19. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:

- I – Complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II – Apresentação de documento destinado a comprovar condição material de habilitação preexistente, quando juridicamente admissível;
- III – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- IV – Esclarecimento ou correção de erros materiais e falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica;
- V – Verificação de autenticidade, integridade e conteúdo de documentos apresentados.

7.19.1. A apresentação posterior de documento não será confundida, por si só, com a constituição posterior da condição nele comprovada, devendo a Comissão examinar a natureza do documento e a efetiva existência do requisito no momento legalmente exigível.

7.19.2. O disposto neste item observará os entendimentos dos **Acórdãos nº 4.523/2026 – TCU – Primeira Câmara, nº 602/2025 – TCU – Plenário e nº 1.788/2026 – TCU – Plenário**, relativos à possibilidade de juntada de documentos em diligência para comprovação de condições preexistentes, sem prejuízo da isonomia entre as licitantes.

7.20. A Comissão de Contratação poderá solicitar, por meio do campo próprio do sistema eletrônico, documentos complementares e esclarecimentos necessários à confirmação, complementação ou saneamento da documentação de habilitação.

7.20.1. O prazo para atendimento da diligência será de, no mínimo, **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema, podendo ser prorrogado, de forma motivada, em razão das circunstâncias do caso concreto ou mediante solicitação tempestiva e justificada da licitante.

7.20.2. O não envio da documentação no prazo fixado, inclusive após eventual prorrogação, poderá implicar inabilitação quando a pendência impedir a comprovação de requisito exigido neste Edital.

7.20.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a constituição posterior de condição material de habilitação inexistente no momento legalmente exigível.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 7.21.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF incompatíveis com a identificação da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as divergências formais passíveis de esclarecimento.
- 7.22.** Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza ou disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam abrangência para ambos os estabelecimentos.
- 7.23.** Na análise da documentação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.24.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação registrará a decisão fundamentada e dará prosseguimento à análise das demais licitantes, observada a sequência procedimental estabelecida para a concorrência eletrônica com inversão de fases.
- 7.25.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observada a legislação aplicável.
- 7.25.1.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizações, conforme a legislação aplicável.
- 7.26.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada mediante o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada integrante, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.26.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido para habilitação econômico-financeira das licitantes individuais, conforme previsto neste Edital e ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.
- 7.27.** Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos ou de realização de diligências, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, registrando a ocorrência no sistema eletrônico.
- 7.27.1.** A retomada dos trabalhos somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo a ocorrência ser registrada em ata.
- 7.28.** Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, observadas as oportunidades de diligência e saneamento legalmente cabíveis.
- 7.28.1.** A decisão de inabilitação deverá ser fundamentada, com indicação objetiva do requisito não atendido e, quando aplicável, das razões pelas quais a inconsistência identificada não pôde ser sanada.
- 7.29.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada **HABILITADA**, observada a sequência procedimental estabelecida para o certame com inversão de fases.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 8.1.** Concluída a fase de habilitação, em razão da inversão de fases adotada neste certame, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.1.** Também será desclassificada a proposta que contenha identificação da licitante, quando apresentada em campo ou documento sujeito ao sigilo de identificação na etapa competitiva, em desacordo com as regras deste Edital e do sistema eletrônico, desde que a irregularidade comprometa o sigilo exigido para a disputa.
- 8.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.3.** A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação, especialmente quanto à adequação ao objeto, à conformidade das planilhas orçamentárias, à aceitabilidade dos preços e à exequibilidade, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** Concluída a fase de habilitação e previamente ao início da etapa competitiva, o Agente de Contratação confirmará, com base nas declarações e nos documentos analisados na habilitação, quais licitantes



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte estão efetivamente aptas a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2.1. A verificação considerará, especialmente, a declaração prestada no sistema eletrônico quanto à aptidão para usufruir do tratamento favorecido e a declaração relativa aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não fará jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. Para fins de aplicação do limite previsto no item anterior, serão considerados os valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, observada a regra do art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, independentemente dos valores efetivamente recebidos ou das parcelas já executadas.

8.2.4. As licitantes habilitadas que atenderem aos requisitos legais e editalícios serão identificadas como **aptas a usufruir dos benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para fins de aplicação do tratamento favorecido durante as etapas subsequentes do certame.

8.2.5. A licitante que tenha declarado corretamente não estar apta a usufruir dos benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte, embora possua enquadramento formal nessa condição, poderá permanecer no certame sem o tratamento favorecido, desde que atenda às demais condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

8.2.6. A identificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema eletrônico não assegura, por si só, o direito à aplicação dos benefícios legais, prevalecendo a verificação realizada pela Comissão de Contratação com base na documentação apresentada e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2.7. Constatada divergência entre a declaração de aptidão para usufruir dos benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte, prestada no sistema eletrônico, e os contratos administrativos celebrados pela licitante, a Comissão de Contratação promoverá diligência para esclarecimento dos fatos, assegurando à interessada oportunidade de manifestação.

8.2.8. Confirmado que a licitante declarou estar apta a usufruir dos benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte quando, na data da declaração, já havia celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassavam o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e caracterizada a prestação de declaração falsa, a licitante será excluída do procedimento licitatório, com a consequente desclassificação de sua proposta**, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, sem prejuízo da instauração do processo administrativo de responsabilização, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.9. Para fins de aplicação dos subitens anteriores, a ausência de obtenção efetiva de vantagem competitiva não afasta, por si só, a caracterização da irregularidade decorrente da prestação de declaração falsa, conforme os entendimentos dos Acórdãos nº 1.425/2026 e nº 1.970/2025, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8.2.10. O Agente de Contratação registrará no sistema eletrônico o resultado da verificação prevista neste item, identificando as licitantes aptas e não aptas ao tratamento favorecido e adotando, quando necessário, as providências operacionais cabíveis para impedir a concessão indevida dos benefícios nas etapas subsequentes.

8.3. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas ou a verificação da aptidão das microempresas e empresas de pequeno porte demandará prazo superior ao inicialmente previsto para sua conclusão.

8.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação informará, por meio do chat do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a retomada da sessão e o início da oferta de lances, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.4. Somente as licitantes habilitadas e com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo a aplicação dos benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte condicionada à verificação prevista no item 8.2 e às regras estabelecidas neste Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes habilitadas e com propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas neste Edital e admitidas pelo sistema eletrônico.

9.7. A licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, mediante justificativa, que será avaliada pelo Agente de Contratação, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, excepcionalmente e mediante justificativa registrada no sistema eletrônico, lance manifestamente inconsistente ou que possa comprometer o caráter competitivo do certame, sem prejuízo da análise definitiva de exequibilidade na fase de julgamento da proposta.

9.9. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes, por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, informando a data e o horário de sua retomada.

9.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente classificada.

9.11. O modo de disputa adotado neste certame será o **ABERTO**, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação final.

9.11.4. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, pelo menos, **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação poderá admitir, justificadamente, o reinício da disputa aberta, exclusivamente para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

9.12. Encerrada a etapa competitiva, serão observadas, inicialmente, as regras de preferência aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte efetivamente aptas ao tratamento favorecido, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 10 deste Edital.

9.12.1. Havendo empate entre propostas após a aplicação das regras de preferência previstas no item anterior, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;

IV – Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às obras e aos serviços executados ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do **Estado do Pará**, em razão de a licitação ser realizada por órgão da Administração Pública Municipal localizado neste Estado;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.12.3. A aplicação dos critérios de desempate observará as informações e os documentos disponíveis no procedimento licitatório, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou comprovação das condições legalmente previstas.

10. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. A licitante que deixar de assinalar, no sistema eletrônico, o campo correspondente à declaração de aptidão para usufruir dos benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que possua enquadramento formal como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos e limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições específicas deste Edital.

10.2.1. A concessão dos benefícios ficará condicionada à apresentação da declaração de observância do limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos de verificação previstos nos itens 7.12.8.7 a 7.12.8.10 e 8.2 deste Edital.

10.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do limite previsto no item anterior, conforme art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios legais, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte em valor igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo previsto no item anterior poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação pelo sistema eletrônico, uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, observadas as condições de aceitabilidade previstas neste Edital.

10.3.2. Não sendo exercido o direito pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema convocará as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação descrita no item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3, será realizado sorteio eletrônico para definir a ordem de convocação para apresentação da oferta de desempate, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

10.3.4. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito de preferência naquela convocação, prosseguindo-se com as demais licitantes, quando cabível.

10.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com a proposta originalmente mais bem classificada, observadas as demais condições deste Edital e, quando cabível, os critérios de desempate previstos no item 9.12.1.

10.4. Considerando que o objeto deste certame consiste na execução de obra de engenharia, os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte observarão a natureza da contratação, as disposições deste Edital e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. O benefício de participação exclusiva em itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado ao objeto desta concorrência, considerando seu valor estimado e a forma de contratação estabelecida no Projeto Básico.

10.4.2. Não será aplicada reserva de cota destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de obra de engenharia, e não de aquisição de bens de natureza divisível.

10.4.3. A prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, somente será aplicada se expressamente estabelecida neste Edital e devidamente justificada nos documentos preparatórios da contratação.

10.5. A participação no certame mediante declaração de aptidão para usufruir dos benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte, em desconformidade com os requisitos legais, sujeitará a licitante à verificação prevista nos itens 7.12.8.7 a 7.12.8.10 e 8.2.7 a 8.2.9 deste Edital.

10.5.1. Confirmado que a licitante declarou estar apta a usufruir dos benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte quando, na data da declaração, já havia celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassavam o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e caracterizada a prestação de declaração falsa, a licitante será excluída do procedimento licitatório, com a consequente desclassificação de sua proposta, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, após diligência para esclarecimento dos fatos e assegurada a oportunidade de manifestação da interessada, sem prejuízo da instauração do processo administrativo de responsabilização, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. A mera ausência de direito ao tratamento favorecido não se confunde, por si só, com a prestação de declaração falsa, devendo a Comissão de Contratação examinar as circunstâncias concretas e a documentação apresentada.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA.

11.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, assegurados a transparência e o registro dos atos praticados.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

11.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, observados o critério de julgamento adotado e o valor estimado para a contratação.

11.3. Na hipótese de a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. A negociação poderá ser estendida às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado pela Administração.

11.4. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes por meio do sistema eletrônico e devidamente juntado aos autos do processo licitatório.

11.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, a **proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor final negociado**, acompanhada da documentação complementar exigida, incluindo, obrigatoriamente:

I – Planilha orçamentária sintética e analítica, contendo os quantitativos, os preços unitários e totais e as composições dos preços unitários de todos os serviços;

II – Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

III – Cronograma físico-financeiro ajustado ao valor final da proposta;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à elaboração do orçamento da proposta, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável;

V – Assinatura do responsável técnico pela elaboração do orçamento e do representante legal da empresa, observadas as disposições do art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo constante do **ANEXO III**, sob pena de desclassificação, devendo os arquivos digitais ser disponibilizados, também, em formato editável do tipo **“.xls”, “.xlsx”** (Excel) ou **“.ods”** (LibreOffice).

11.5.2. O prazo previsto no item 11.5 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, apresentada antes do seu término, desde que aceita de forma motivada.

11.5.3. A licitante que abandonar o certame ou deixar de encaminhar, no prazo estabelecido, a proposta ajustada e a documentação exigida nesta seção serão **desclassificadas**, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta, ficando ainda sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, quando cabíveis.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Concluída a fase de lances, aplicados os benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabíveis, e realizada a negociação, o Agente de Contratação iniciará o julgamento da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, observada a inversão de fases adotada neste certame.

12.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o resultado da verificação de aptidão realizada na fase de habilitação, nos termos dos itens 8 e 10 deste Edital.

12.3. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à conformidade das planilhas orçamentárias, à aceitabilidade dos preços e à exequibilidade, observados os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital, no Projeto Básico e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada em engenharia.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

12.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo a ocorrência registrada em ata.

12.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento, à complementação de informações ou à correção de inconsistências identificadas na proposta comercial, observados os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos no item **5.8** deste Edital.

12.4.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, a licitante será formalmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar a documentação solicitada, em formato digital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, compatível com a natureza e a complexidade das informações exigidas, nos termos do item **5.8.4** deste Edital.

12.4.2. A prorrogação do prazo para atendimento à diligência observará as condições previstas no item **5.8.6** deste Edital, mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada pela licitante, a critério da Administração.

12.4.3. O não atendimento à diligência regularmente determinada poderá implicar a desclassificação da proposta, quando permanecerem inconsistências que impeçam a verificação de sua conformidade ou exequibilidade, observadas as disposições dos itens **5.8.8 e 5.8.9** deste Edital.

12.4.4. As diligências serão registradas nos autos do processo administrativo e no sistema eletrônico, com indicação das inconsistências identificadas, dos documentos solicitados, do prazo concedido e da conclusão fundamentada da Comissão de Contratação, conforme previsto no item **5.8.5** deste Edital.

12.5. A análise da exequibilidade da proposta observará os critérios, parâmetros e procedimentos estabelecidos no item **5.9** deste Edital, inclusive quanto à avaliação do preço global, dos preços unitários relevantes, das composições de custos e das condições de execução estabelecidas no Projeto Básico.

12.5.1. Identificados indícios objetivos de inexecuibilidade, o Agente de Contratação adotará os procedimentos de diligência previstos nos itens **5.8 e 5.9** deste Edital, assegurando à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados.

12.5.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a aplicação do parâmetro de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração observará o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos de comprovação da exequibilidade estabelecidos nos itens **5.9.3 e 5.9.4** deste Edital.

12.5.3. A demonstração da exequibilidade será examinada com base nos documentos e esclarecimentos apresentados pela licitante, observados os elementos de comprovação previstos nos itens **5.9.8 a 5.9.11** deste Edital.

12.5.4. A proposta será desclassificada quando, após as diligências cabíveis, restar demonstrada sua inexecuibilidade ou quando a licitante não comprovar a viabilidade econômica da execução do objeto, nos termos do item **5.9.12** deste Edital.

12.6. Será desclassificada a proposta que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e nos demais anexos deste Edital;

III - Apresentar preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, observados os critérios e procedimentos previstos no item **5.9** deste Edital;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, observados os procedimentos estabelecidos no item **5.9** deste Edital;

V - Permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação, após a negociação, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no item **5.11** deste Edital;

VI - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação, quando estas comprometerem a aceitabilidade da proposta, observadas as regras de saneamento previstas no item **5.8** deste Edital;

VII - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

VIII - A desclassificação será realizada mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, com registro no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A proposta comercial realinhada, apresentada na forma dos itens **5.4 e 11.5** deste Edital, será examinada quanto à conformidade dos quantitativos, preços unitários e totais, composições de custos, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e cronograma físico-financeiro com o valor final ofertado e as condições estabelecidas no Projeto Básico.

12.7.1. A análise observará as regras de apresentação, consistência dos valores, regime tributário e formação dos preços estabelecidas nos itens **5.4 a 5.7** deste Edital.

12.7.2. A aceitabilidade do preço global e dos preços unitários relevantes observará os critérios estabelecidos no item **5.11** deste Edital, consideradas as características do regime de empreitada por preço global e a prevenção de sobrepreço e de eventual jogo de planilha.

12.7.3. Caso seja necessária a complementação ou correção das planilhas apresentadas, o Agente de Contratação convocará a licitante para realizar os ajustes pertinentes, observados os procedimentos de diligência previstos no item **5.8** deste Edital.

12.8. Erros materiais, aritméticos, omissões e demais inconsistências potencialmente sanáveis identificados nas planilhas orçamentárias não constituem, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, devendo ser examinados conforme os procedimentos e limites estabelecidos no item **5.8** deste Edital.

12.8.1. O saneamento deverá preservar o valor global validamente ofertado, admitida sua redução, bem como as condições materiais e econômicas essenciais da proposta, as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas no Projeto Básico, nos termos do item **5.8.2** deste Edital.

12.8.2. A correção das planilhas poderá compreender a redistribuição ou adequação dos valores entre os componentes de custos, inclusive para sanar omissão de insumo ou inconsistência tributária, desde que atendidas as condições estabelecidas nos itens **5.8.2 e 5.8.3** deste Edital.

12.8.3. A proposta será desclassificada quando o vício identificado for insanável, quando a correção necessária implicar majoração do valor global ou alteração substancial da proposta, quando restar demonstrada sua inexecutabilidade ou quando a licitante deixar de atender à diligência regularmente determinada, permanecendo inconsistências que impeçam a verificação de sua conformidade ou executabilidade, nos termos do item **5.8.8** deste Edital.

13. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA).

13.1. Com o objetivo de permitir que os interessados obtenham conhecimento das condições locais de execução da obra, a Administração facultará a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto, a fim de subsidiar a elaboração de propostas precisas e exequíveis e o adequado planejamento dos serviços.

13.1.1. Durante a vistoria, as licitantes poderão verificar, entre outros aspectos pertinentes, as condições de acesso, as características do terreno, a infraestrutura existente, as interferências locais, as condições de mobilização de equipamentos e de transporte de materiais, bem como outras peculiaridades relevantes para a execução da obra.

13.2. A realização da vistoria técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA** para a participação no certame, sendo assegurada à licitante a possibilidade de substituí-la por declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada por seu responsável técnico, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica assumirá a responsabilidade pelo conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução que possam ser identificadas mediante exame diligente do Projeto Básico, dos documentos disponibilizados pela Administração e das condições ordinariamente verificáveis no local da obra.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

13.3.1. A não realização da vistoria não poderá fundamentar, por si só, posteriores alegações de desconhecimento de condições ordinárias e previsíveis de execução, nem justificar o descumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

13.3.2. O disposto neste item não afasta os direitos legalmente assegurados à contratada nas hipóteses de fatos supervenientes, alterações promovidas pela Administração ou outras circunstâncias que autorizem a alteração contratual, a prorrogação de prazo ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A vistoria técnica deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável pela fiscalização ou acompanhamento da obra, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, por meio dos canais de atendimento indicados pela Administração.

13.4.1. As visitas poderão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, observada a disponibilidade do setor responsável.

13.4.2. A Administração disponibilizará datas e horários distintos para os interessados que optarem pela realização da vistoria, observados o art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a preservação do sigilo e da competitividade do certame.

13.4.3. A vistoria poderá ser realizada por representante ou preposto indicado pela licitante, não sendo exigido que o comparecimento ao local ocorra exclusivamente por seu responsável técnico.

13.5. A Administração emitirá comprovante de realização da vistoria técnica à licitante que optar por realizá-la, mediante identificação do representante que compareceu ao local e registro da data da visita.

13.5.1. O comprovante de vistoria técnica poderá ser apresentado para demonstrar o conhecimento das condições locais, sendo admitida, em sua substituição, a declaração formal prevista no item 13.6 deste Edital.

13.5.2. A escolha entre a realização da vistoria e a apresentação da declaração substitutiva não implicará tratamento diferenciado entre as licitantes, tampouco constituirá critério de classificação das propostas.

13.6. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar, na fase de habilitação, **declaração formal assinada por seu responsável técnico**, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e a ciência das informações necessárias à execução do objeto, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.1. A ausência da declaração ou do comprovante de vistoria será examinada conforme as regras de diligência e saneamento aplicáveis à fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2. Não atendida a exigência após as providências de saneamento juridicamente cabíveis, a licitante será inabilitada, mediante decisão fundamentada.

13.7. A apresentação do comprovante de vistoria ou da declaração substitutiva implica o reconhecimento, pela licitante, de que dispõe das informações necessárias à elaboração da proposta e ao planejamento da execução da obra, assumindo os riscos ordinários decorrentes das condições locais conhecidas ou razoavelmente identificáveis, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação da intenção de recorrer ocorrerá em **02 (dois) momentos distintos**, observada a fase única de apreciação dos recursos estabelecida no art. 165, § 1º, inciso II, da referida Lei.

14.2.1. Primeiro momento – fase de habilitação: concluída a análise dos documentos e divulgadas as decisões de habilitação ou inabilitação das licitantes, o Agente de Contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos** para que as interessadas manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer contra os atos praticados nessa fase.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

14.2.2. Segundo momento – fase de julgamento: concluído o julgamento das propostas e declarada a licitante vencedora, o Agente de Contratação abrirá novo prazo de **10 (dez) minutos** para que as interessadas manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer contra os atos praticados na fase de julgamento.

14.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em cada um dos momentos previstos nos itens 14.2.1 e 14.2.2, sob pena de preclusão do direito de impugnar, pela via recursal, os atos da respectiva fase.

14.2.4. A manifestação da intenção de recorrer na fase de habilitação não dispensa a apresentação de nova manifestação, quando a licitante pretender recorrer também contra atos praticados na fase de julgamento.

14.2.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer na fase de habilitação implicará preclusão do direito de recorrer contra os atos dessa fase, não sendo admitida sua impugnação apenas por ocasião da abertura do prazo recursal referente ao julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de fatos supervenientes ou posteriormente conhecidos.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser motivada, mediante indicação objetiva da decisão administrativa questionada e dos fatos ou irregularidades que, em tese, justifiquem sua revisão, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação integral das razões recursais.

14.3.1. A motivação deverá permitir a identificação mínima do objeto da insurgência, com indicação, conforme o caso, da licitante envolvida, da decisão contestada, da exigência editalícia ou do aspecto da proposta ou da documentação que se pretende questionar.

14.3.2. Não será considerada suficientemente motivada a manifestação genérica que se limite a expressões como “manifesto intenção de recurso”, “não concordo com a decisão” ou equivalentes, sem identificação mínima do ato ou da irregularidade questionada.

14.3.3. A exigência de motivação mínima observará, como orientação jurisprudencial, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no **Acórdão nº 2.180/2023 – Plenário**, quanto à necessidade de indicação do ponto que se pretende ver revisto, consideradas as particularidades do regime jurídico desta licitação.

14.3.4. O Agente de Contratação examinará a admissibilidade da intenção de recorrer quanto à tempestividade, à legitimidade, ao interesse recursal e à existência de motivação mínima, mediante decisão fundamentada, **vedada a antecipação do julgamento do mérito do recurso**, em consonância com a orientação do Tribunal de Contas da União constante do **Acórdão nº 1.168/2016 – Plenário**.

14.3.5. A análise da admissibilidade não poderá exigir demonstração antecipada da procedência das alegações, produção integral de provas ou apresentação das razões recursais completas durante o prazo destinado à manifestação da intenção de recorrer.

14.4. Encerrada a fase de julgamento e registradas as manifestações de intenção de recorrer, será aberto prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico, abrangendo os atos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas em relação aos quais tenha sido tempestivamente manifestada a intenção de recorrer.

14.4.1. Na hipótese de inversão de fases adotada neste certame, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da **ata de julgamento**, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. A manifestação da intenção de recorrer na fase de habilitação não dará início imediato ao prazo de apresentação das razões recursais, que observará o disposto no item anterior.

14.4.3. As demais licitantes ficarão intimadas para apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. Será assegurado às licitantes o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as restrições legais de sigilo eventualmente aplicáveis.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

14.5.1. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, no mesmo prazo, à autoridade superior, acompanhado da motivação da autoridade recorrida.

14.5.2. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.3. A apreciação dos recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas ocorrerá em **fase recursal única**, observadas as manifestações de intenção registradas nos momentos próprios e os respectivos objetos de insurgência.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal ou sem a correspondente manifestação tempestiva da intenção de recorrer, quando exigida, não serão conhecidos, mediante decisão fundamentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservados os demais atos regularmente praticados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar documento solicitado pelo Agente de Contratação durante o procedimento licitatório;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta realinhada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, as planilhas orçamentárias ou os demais documentos exigidos para seu julgamento;

15.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legalmente admissível;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.4.1. Enquadra-se no item anterior a declaração falsa de enquadramento ou de aptidão à utilização dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos itens 8 e 10 deste Edital;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

15.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar às licitantes ou adjudicatárias responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. Multa;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4. A advertência será aplicável exclusivamente à hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, observadas as disposições contratuais pertinentes.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato licitado, observada a gravidade da infração, e deverá ser recolhida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial da decisão administrativa definitiva.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa à interessada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo a responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Conceição do Araguaia/PA**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, impedindo a responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, **02 (dois) servidores estáveis**, assegurado à interessada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação. A autoridade recorrida poderá



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

reconsiderar sua decisão em **05 (cinco) dias úteis** ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.12. Contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, a ser decidido em até **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, observada a inversão de fases adotada no certame.

16.2. Na hipótese de provimento de recurso que implique a anulação de atos praticados no procedimento licitatório ou da própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam, preservados os atos regularmente praticados e suscetíveis de aproveitamento.

16.2.1. A retomada do procedimento observará os limites da decisão administrativa que determinar a anulação, inclusive quanto à necessidade de reexame da habilitação, das propostas ou de outros atos afetados.

16.3. A sessão pública também poderá ser reaberta quando houver erro na aceitação ou no julgamento da proposta melhor classificada, quando a licitante vencedora não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou quando não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

16.3.1. Nas hipóteses previstas no item anterior, serão retomados os procedimentos a partir da etapa pertinente à ocorrência que motivou a reabertura, observados a ordem de classificação, a situação de habilitação das licitantes e os atos já praticados que possam ser aproveitados.

16.3.2. Quando necessária a convocação de licitante remanescente, o Agente de Contratação observará a ordem de classificação e os procedimentos de negociação, apresentação da proposta realinhada e julgamento previstos nos itens 11 e 12 deste Edital, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

16.3.3. A reabertura não implicará, por si só, a repetição da fase de habilitação ou da etapa de lances, salvo quando necessária em decorrência da decisão que determinar a retomada do procedimento.

16.4. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, com indicação da data, do horário e da etapa a partir da qual o procedimento será retomado.

16.4.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, inclusive pelo campo de mensagens ("chat"), podendo ser complementada por e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório.

16.4.2. A comunicação por e-mail utilizará os dados cadastrais constantes do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade da licitante mantê-los atualizados.

16.4.3. A reabertura, as convocações realizadas e os atos praticados na sessão serão registrados no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo.

16.5. Caso a reabertura decorra de decisão recursal, serão observados os efeitos e os limites da decisão proferida na forma do tópico 14 deste Edital, preservados os atos que não tenham sido por ela atingidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e inexistindo manifestação de intenção de recorrer nos momentos previstos no item 14 deste Edital, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

17.2. Havendo recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior após seu julgamento e o encerramento da fase recursal, para adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação, desde que constatada a regularidade dos atos procedimentais.

17.3. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação diante de ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o direito de manifestação dos interessados, quando cabível.

18. DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, mediante comunicação por e-mail, sistema eletrônico ou outro meio que permita comprovar o recebimento da convocação.

18.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. A adjudicatária deverá apresentar, quando convocada, a documentação necessária à formalização da contratação, inclusive as garantias exigíveis e os documentos cuja atualização seja necessária, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

18.2. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, acarretará a perda do direito à contratação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

18.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.1. Caso nenhuma das licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pela vencedora, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

I – Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço da adjudicatária;

II – Frustrada a negociação, adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.3.2. A convocação das licitantes remanescentes observará a situação de habilitação, as condições de participação e os demais requisitos estabelecidos neste Edital, considerada a inversão de fases adotada no certame.

18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A formalização do contrato observará as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, na proposta vencedora e na minuta contratual integrante dos anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

19.1. Após a homologação da licitação, será formalizado contrato administrativo com a adjudicatária, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, na proposta vencedora e na minuta contratual integrante dos anexos.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, hipótese em que o prazo previsto no item anterior será contado da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pela adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3. Quando a adjudicatária optar pela modalidade de seguro-garantia para assegurar a execução contratual, será observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A assinatura do contrato implica o reconhecimento, pela contratada, de sua vinculação à proposta vencedora, ao Edital, ao Projeto Básico e aos demais anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O prazo máximo para conclusão da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contado da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

19.4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua assinatura.

19.4.2. A eventual necessidade de adequação dos prazos de execução e de vigência será analisada pela Administração à luz das circunstâncias do caso concreto e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a correspondente instrução e formalização administrativa.

19.4.3. Quando identificada a impossibilidade de conclusão da obra no prazo inicialmente estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentada, acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro atualizado e dos demais elementos necessários à análise da fiscalização e da gestão contratual.

19.4.4. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração instruir o respectivo processo para análise das causas da não conclusão, da responsabilidade das partes, do estágio de execução da obra e das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções pertinentes quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

19.5. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais à contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observadas as disposições do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.1. A adjudicatária deverá comprovar, quando convocada, a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser preservadas durante a execução contratual.

19.5.2. Identificada irregularidade passível de saneamento, a Administração poderá conceder prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para regularização, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo das providências cabíveis quando configurado impedimento à contratação.

19.5.3. Na hipótese de a adjudicatária não comprovar as condições necessárias à contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, serão adotadas as providências previstas no tópico **18** deste Edital, inclusive quanto à eventual convocação das licitantes remanescentes.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

19.6. Será exigida da contratada garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.1. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.6.2. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento da contratada, observadas as condições da modalidade escolhida e da minuta contratual.

19.6.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, observado o prazo mínimo estabelecido no item **19.2.3** deste Edital.

19.6.4. Quando escolhida modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido na convocação para assinatura contratual, observadas as condições previstas neste Edital e na minuta do contrato.

19.6.5. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e conter as condições necessárias à efetividade da garantia, observadas a legislação aplicável e as exigências da minuta contratual.

19.6.6. A garantia de execução contratual deverá possuir validade suficiente para abranger **todo o período de vigência inicialmente estabelecido para o Contrato, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias**, devendo permanecer válida e eficaz durante toda a relação contratual, observadas as condições de cobertura e liberação estabelecidas neste Edital e na Minuta do Contrato.

19.6.7. Havendo prorrogação da vigência contratual ou alteração que implique necessidade de adequação da garantia, a CONTRATADA deverá promover, antes do término de sua validade, a correspondente atualização, complementação, prorrogação ou renovação, conforme o caso, de modo que não haja período de vigência contratual sem a respectiva cobertura.

19.6.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato e o cumprimento das obrigações por ela abrangidas, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições do respectivo instrumento.

19.6.9. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com atualização monetária, nos termos da legislação aplicável.

19.7. Sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista no item 19.6, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item **5.10** deste Edital.

19.7.1. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no item **5.10.1** deste Edital.

19.7.2. A garantia adicional não substitui a garantia ordinária de execução contratual de 5% prevista no item 19.6, sendo exigível cumulativamente quando configurada a hipótese legal.

19.7.3. A apresentação, a manutenção e a liberação da garantia adicional observarão as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e na minuta contratual.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, estabelecida em **fevereiro/2026**, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Após o transcurso da anualidade, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI)**, divulgado pela Fundação



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

Getulio Vargas (FGV), exclusivamente sobre as parcelas contratuais elegíveis ao reajustamento, observados o cronograma físico-financeiro, as medições e as condições de execução contratual.

20.2.1. O reajustamento será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$$

Em que:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor dos serviços elegíveis ao reajustamento;

I₀ = Índice INCC-DI correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado ou, nos reajustamentos subsequentes, ao mês de referência do último reajustamento;

I = Índice INCC-DI correspondente ao mês da anualidade aplicável.

20.2.2. Os reajustamentos subsequentes observarão o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data de referência do reajustamento anterior, considerando-se a variação do índice correspondente ao respectivo período.

20.2.3. Na hipótese de atraso na divulgação do índice, poderá ser utilizado provisoriamente o último índice disponível, procedendo-se ao ajuste da diferença após a publicação do índice definitivo.

20.3. A data-base do orçamento estimado da contratação e do reajustamento contratual será **fevereiro/2026**, conforme o orçamento de referência integrante dos autos do processo administrativo.

20.3.1. O orçamento estimado foi elaborado mediante utilização das seguintes tabelas referenciais de custos: **SINAPI/PA – fevereiro/2026**.

20.3.2. Os preços provenientes de tabelas referenciais com datas anteriores à data-base adotada deverão estar compatibilizados com **fevereiro/2026**, mediante metodologia tecnicamente justificada e memória de cálculo integrante do orçamento de referência.

20.3.3. A compatibilização temporal dos preços observará as orientações do Tribunal de Contas da União quanto à utilização de referências de diferentes períodos na elaboração de orçamento de obras públicas, especialmente o entendimento consignado no **Acórdão nº 2.130/2016 – Plenário**.

20.4. O valor estimado da contratação contempla os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os Encargos Sociais (ES) aplicáveis, conforme as composições de custos e a planilha orçamentária integrantes do Projeto Básico, adotado o **regime não desonerado**.

20.5. O reajustamento será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O reajustamento anual não se confunde com a revisão extraordinária dos preços contratuais, que poderá ser examinada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

21.1. A execução contratual será avaliada mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observados os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

21.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, mediante apresentação de Boletim de Medição (BM) pela CONTRATADA, acompanhado da documentação técnica pertinente.

21.1.2. Recebida a solicitação de medição, a fiscalização terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para verificar os serviços executados, conferir a documentação apresentada e emitir manifestação quanto à sua aprovação, correção ou glosa.

21.1.3. A medição deverá observar o regime de empreitada por preço global, considerando os serviços e as etapas efetivamente executados, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro aprovado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

21.1.4. A aprovação da medição não constitui recebimento definitivo da obra nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos serviços executados.

21.2. A fiscalização poderá determinar retenção ou glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços que:

- I – Não tenham sido efetivamente executados;
- II – Apresentem desconformidade com os projetos ou especificações técnicas;
- III – Tenham sido executados com materiais ou procedimentos inadequados;
- IV – Não atendam às condições de qualidade estabelecidas no contrato.

21.2.1. A glosa deverá ser tecnicamente fundamentada e registrada no Boletim de Medição ou em relatório próprio, assegurada à CONTRATADA a possibilidade de apresentar esclarecimentos e promover as correções necessárias.

21.3. A fiscalização poderá utilizar, além do Boletim de Medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, ensaios laboratoriais, levantamentos topográficos e outros instrumentos necessários à verificação da execução contratual.

21.4. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A fiscalização verificará a conformidade dos materiais e serviços executados com os projetos, as especificações técnicas e as normas técnicas aplicáveis à obra de pavimentação asfáltica.

21.5.1. Quando exigíveis, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios tecnológicos, laudos, certificados e demais documentos necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados.

21.5.2. A realização de ensaios e testes não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeita execução do objeto.

21.5.3. Os serviços que não atenderem aos parâmetros técnicos estabelecidos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo das medidas corretivas e sanções cabíveis.

21.6. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA comunicará formalmente à Administração a conclusão do objeto e solicitará seu recebimento provisório.

21.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado da comunicação formal da conclusão da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6.2. O termo de recebimento provisório deverá registrar eventuais pendências, inconformidades ou serviços que necessitem de correção, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

21.6.3. O recebimento provisório poderá ficar condicionado à conclusão dos testes, ensaios e demais verificações técnicas exigidos no Projeto Básico e no contrato.

21.6.4. A CONTRATADA deverá sanar, às suas expensas, as pendências identificadas pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

21.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.7.1. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais, bem como do saneamento das pendências identificadas no recebimento provisório.

21.7.2. A Administração poderá exigir a apresentação dos documentos técnicos necessários ao encerramento contratual, inclusive relatórios de controle tecnológico, documentação de responsabilidade técnica e demais documentos previstos no Projeto Básico.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

21.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.7.4. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Aprovada a medição pela fiscalização, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correspondente ao valor dos serviços efetivamente medidos e aceitos.

21.8.1. Recebida a Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigível, a Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para liquidação da despesa.

21.8.2. Para fins de liquidação, serão verificados, entre outros elementos:

I – A identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

II – O número do contrato;

III – O período de execução correspondente à medição;

IV – O valor dos serviços aprovados;

V – As retenções tributárias legalmente exigíveis;

VI – A documentação necessária à comprovação da execução contratual.

21.8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, a CONTRATADA será comunicada para regularização, não sendo computado no prazo de liquidação o período necessário ao saneamento da pendência que lhe seja imputável.

21.8.4. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

21.9.1. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária correspondente.

21.9.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9.3. A Administração efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável, independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição dos preços da proposta.

21.9.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante documentação oficial, observadas as hipóteses legais de dispensa ou incidência das retenções tributárias.

21.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21.10.1. A Administração poderá verificar a manutenção dessas condições mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e à documentação pertinente.

21.10.2. Identificada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, mediante decisão fundamentada.

21.10.3. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidade e eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.10.4. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, a retenção indiscriminada de pagamento por serviços efetivamente executados e regularmente medidos, sem prejuízo das retenções legais, glosas justificadas e demais providências cabíveis.

22. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. A execução da obra terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no item 19 deste Edital e as demais condições previstas no Projeto Básico e na minuta contratual.

22.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, registradas as circunstâncias mediante termo aditivo, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.1. Quando a paralisação ou suspensão da obra ultrapassar **01 (um) mês**, a Administração divulgará aviso público em sítio eletrônico oficial e em placa afixada em local da obra de fácil visualização, contendo o motivo da paralisação, o responsável pela inexecução temporária e a data prevista para o reinício dos serviços, conforme o art. 115, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro readequado quando necessário à retomada da execução, para análise e aprovação da fiscalização.

22.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização de correio eletrônico ou outro meio que permita comprovar seu recebimento.

22.5. A Administração poderá convocar o representante ou preposto da CONTRATADA para adoção de providências necessárias à regular execução contratual.

22.6. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação das condições de execução, do plano de fiscalização, do cronograma físico-financeiro, dos critérios de medição, dos procedimentos de controle tecnológico e das demais obrigações contratuais.

22.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

22.8. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução da obra e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia e nas especificações técnicas.

22.9. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos, desconformidades e providências determinadas para sua regularização.

22.10. Identificada irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência.

22.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

22.12. As ocorrências que possam comprometer o cronograma físico-financeiro, a qualidade da obra ou o cumprimento do prazo contratual deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

22.13. O fiscal técnico deverá acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual, comunicando ao gestor, com antecedência suficiente, a necessidade de eventual adequação do cronograma, prorrogação de prazo ou adoção de outras providências legalmente cabíveis.

22.14. A fiscalização técnica compreenderá, entre outras atividades:

I – Verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas;

II – Acompanhamento dos quantitativos e das etapas efetivamente executadas;

III – Conferência dos Boletins de Medição e da documentação técnica correspondente;

IV – Acompanhamento do cronograma físico-financeiro;

V – Verificação da qualidade dos materiais empregados e dos procedimentos executivos;

VI – Acompanhamento dos ensaios e do controle tecnológico exigidos para a obra;

VII – Registro das ocorrências e das providências corretivas determinadas;

VIII – Verificação do cumprimento das exigências ambientais e de segurança aplicáveis à execução da obra.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

22.14.1. Os procedimentos de medição, controle de qualidade e recebimento observarão os critérios estabelecidos no item **21** deste Edital e no Projeto Básico.

22.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.16. Compete ao fiscal administrativo acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da CONTRATADA, especialmente quanto:

I – À manutenção das condições de habilitação;

II – À regularidade fiscal e trabalhista;

III – À apresentação, manutenção e atualização das garantias contratuais;

IV – Ao acompanhamento dos empenhos, medições, liquidações e pagamentos;

V – À verificação de glosas e retenções legalmente cabíveis;

VI – À instrução documental de apostilamentos e termos aditivos;

VII – Ao controle dos prazos e demais obrigações administrativas previstas no contrato.

22.17. Identificado descumprimento contratual, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará ao gestor do contrato as ocorrências que demandem medidas adicionais.

22.18. A fiscalização contratual observará, conforme a natureza e a etapa de execução da obra, as seguintes rotinas:

22.18.1. Verificação documental e da regularidade da CONTRATADA;

22.18.2. Inspeção da qualidade e conformidade dos serviços executados;

22.18.3. Acompanhamento dos quantitativos, medições e cronograma físico-financeiro;

22.18.4. Verificação do controle tecnológico e dos resultados dos ensaios exigíveis;

22.18.5. Monitoramento do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

22.18.6. Registro de ocorrências, notificações e providências corretivas;

22.18.7. Acompanhamento dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

22.19. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o processo administrativo com os registros formais da execução, inclusive Ordem de Serviço, relatórios, medições, notificações, alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

22.20. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as providências adotadas, submetendo à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições.

22.21. O gestor acompanhará a manutenção das condições necessárias à execução contratual, inclusive quanto à regularidade documental, às garantias e aos fatores que possam comprometer a liquidação e o pagamento das despesas.

22.22. O gestor consolidará as avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, registrando o desempenho da CONTRATADA, as ocorrências relevantes e as penalidades eventualmente aplicadas, conforme os procedimentos e registros exigíveis.

22.23. Verificada possível infração administrativa, o gestor adotará as providências necessárias à instrução e ao encaminhamento do processo de responsabilização à autoridade competente, observados o item **15** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.24. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto, os resultados alcançados, as ocorrências relevantes e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

22.25. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, observados os valores aprovados pela fiscalização e os procedimentos estabelecidos no item **21** deste Edital.

22.26. Os procedimentos de gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento e encerramento contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos **Decretos Municipais nº 020/2024 e nº**



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

023/2024, no que forem aplicáveis, e das demais normas pertinentes às contratações públicas no âmbito do Município de Conceição do Araguaia/PA.

22.26.1. As disposições regulamentares municipais serão aplicadas de forma complementar à Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as competências normativas e a hierarquia das normas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. Executar integralmente o objeto contratado em estrita conformidade com o presente Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, memorial descritivo, projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

23.2. Manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes suficientes para representá-la perante a Administração e adotar providências imediatas relacionadas à execução do objeto.

23.3. Disponibilizar estrutura operacional, administrativa, técnica e logística compatível com a complexidade do empreendimento, incluindo equipe qualificada em quantitativo suficiente à adequada execução da obra.

23.4. Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado junto ao CREA ou CAU competente, acompanhando permanentemente a execução dos serviços.

23.5. Apresentar, antes do início da execução contratual, a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, devidamente registrados e quitados.

23.6. Fornecer integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

23.7. Cumprir integralmente as determinações emitidas pelo gestor e fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração.

23.8. Reparar, corrigir, reconstruir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas ou desconformidades técnicas.

23.9. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, terceiros, bens públicos ou privados, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou falha técnica na execução contratual.

23.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

23.11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais, comerciais e securitárias decorrentes da execução contratual.

23.12. Observar integralmente as Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e medicina do trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários.

23.13. Manter o local da obra permanentemente limpo, organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene, disciplina e funcionamento.

23.14. Elaborar, manter atualizado e disponibilizar à fiscalização o Diário de Obras, contendo registros completos e atualizados da execução contratual.

23.15. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, paralisação, intercorrência ou fato que possa comprometer a execução da obra.

23.16. Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

23.17. Cumprir integralmente a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação aplicável.

23.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, não podendo divulgá-las sem prévia autorização formal da Administração.

23.19. Submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer alterações relativas aos métodos executivos, materiais, especificações ou soluções técnicas originalmente previstas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 23.20.** Obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, registros e documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução da obra.
- 23.21.** Responder pela guarda, vigilância, proteção e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas e serviços executados até o recebimento definitivo do objeto.
- 23.22.** Executar os serviços observando rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento, segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações correlatas.
- 23.23.** Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas constantes dos documentos da contratação.
- 23.24.** Refazer imediatamente os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, falhas construtivas ou execução em desacordo com as especificações técnicas.
- 23.25.** Realizar, às suas expensas, testes, ensaios, laudos, verificações e demais procedimentos necessários ao controle tecnológico e à aferição da qualidade dos materiais e serviços executados.
- 23.26.** Responsabilizar-se integralmente pela estabilidade, segurança, solidez, desempenho, qualidade e durabilidade da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 23.27.** Observar integralmente as normas de acessibilidade, sustentabilidade, eficiência, desempenho, segurança estrutural, salubridade e habitabilidade aplicáveis ao empreendimento.
- 23.28.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração, observadas as disposições legais relativas à subcontratação.
- 23.29.** Arcar integralmente com todos os custos decorrentes de erros, omissões, falhas de planejamento, inadequado dimensionamento da proposta ou incompatibilidades técnicas identificadas durante a execução contratual.
- 23.30.** Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no presente Edital, no instrumento contratual e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 24.1.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos vinculados à contratação.
- 24.2.** Emitir Ordem de Serviço para início da execução contratual, após verificação das condições necessárias à regular execução do objeto.
- 24.3.** Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos, especificações técnicas e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- 24.4.** Proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento regular da obra, incluindo, quando aplicável, liberação de áreas, acessos e demais providências necessárias ao início da execução contratual.
- 24.5.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024.
- 24.6.** Receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.
- 24.7.** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento das pendências.
- 24.8.** Determinar a correção, reparação, reconstrução, substituição ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e exigências contratuais.
- 24.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desconformidade com o contrato, memorial descritivo, projetos ou normas técnicas aplicáveis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

24.10. Comunicar à CONTRATADA, para fins de liquidação e pagamento, eventual parcela incontroversa da execução contratual, na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos no contrato, após regular liquidação da despesa e atesto da execução.

24.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

24.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.14. Cientificar a Procuradoria Jurídica e demais órgãos competentes acerca de irregularidades que demandem adoção de medidas administrativas, judiciais ou sancionatórias.

24.15. Decidir sobre solicitações, requerimentos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes, repactuações e demais pleitos apresentados pela CONTRATADA, observados os prazos legais e regulamentares.

24.16. Promover a gestão e fiscalização preventiva da execução contratual, visando assegurar qualidade, eficiência, economicidade, segurança e atendimento ao interesse público.

24.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade da execução dos serviços e do desempenho contratual da CONTRATADA.

24.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, quando a execução ocorrer em suas dependências, apresente condições adequadas de segurança, acessibilidade e salubridade.

24.19. Notificar os garantidores e seguradoras acerca da instauração de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual, quando exigida garantia contratual.

24.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.21. Exercer as prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à alteração, fiscalização, aplicação de sanções, rescisão contratual e ocupação provisória de bens e serviços, quando cabível.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da referida Lei.

25.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do **Portal de Compras Públicas**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e em sítio eletrônico oficial, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.1. Para análise das impugnações e dos pedidos de esclarecimento, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica dos setores responsáveis pela elaboração do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos.

25.4. Acolhida a impugnação ou identificada, em decorrência de pedido de esclarecimento, a necessidade de alteração do Edital ou de seus anexos, a Administração promoverá as adequações pertinentes.

25.4.1. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas ou as condições de participação no certame, o Edital será novamente divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial, com reabertura dos prazos legalmente exigidos e definição de nova data para realização da sessão pública, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

25.4.2. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas nem modificar as condições de participação, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida, mediante decisão fundamentada e divulgação da alteração aos interessados.

25.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos do procedimento licitatório.

25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, que deverá ser expressamente motivada pelo Agente de Contratação e registrada nos autos do processo administrativo.

25.5.2. A ausência de efeito suspensivo automático não afasta a obrigação de republicação do Edital e reabertura dos prazos quando configurada a hipótese prevista no item 25.4.1.

25.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão a Administração e os participantes do certame, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

25.7. As respostas às impugnações, os esclarecimentos prestados, as retificações e os demais avisos referentes ao procedimento licitatório serão disponibilizados no Portal de Compras Públicas, cabendo aos interessados acompanhar as publicações e comunicações realizadas no sistema.

25.8. Quando apresentada por pessoa jurídica, a impugnação deverá ser subscrita por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada, quando necessário à comprovação dos poderes de representação, do contrato social, estatuto, ato de designação ou instrumento de mandato pertinente.

25.8.1. A exigência de comprovação dos poderes de representação não poderá constituir formalidade excessiva ou obstáculo injustificado ao exercício do direito de impugnação, admitida a verificação das informações disponíveis em registros públicos ou nos documentos já apresentados.

26. DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

26.1. A alocação dos riscos decorrentes da execução contratual observará a Matriz de Alocação de Riscos integrante do Projeto Básico e da minuta contratual, elaborada nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A matriz estabelecerá a responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de ambas as partes pelos eventos supervenientes que possam impactar os custos, os prazos e as condições de execução da obra, observadas as características do objeto e o regime de empreitada por preço global.

26.3. Constituem riscos ordinariamente atribuídos à CONTRATADA, conforme detalhamento da matriz:

- I – A organização do canteiro de obras, a mobilização e a desmobilização de pessoal e equipamentos;
- II – A produtividade, a logística e os métodos executivos sob sua responsabilidade;
- III – A qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- IV – Os custos decorrentes da correção de falhas ou defeitos de execução;
- V – Os atrasos decorrentes de causas que lhe sejam imputáveis;
- VI – As obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança relacionadas à execução contratual.

26.4. Constituem riscos ordinariamente atribuídos à CONTRATANTE, conforme detalhamento da matriz:

- I – A indisponibilidade da área de execução por fato sob sua responsabilidade;
- II – A determinação de paralisação ou suspensão da obra por motivo não imputável à CONTRATADA;
- III – As alterações de projeto determinadas pela Administração;
- IV – Os erros ou omissões relevantes dos projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração, observada a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao dever de comunicação de inconsistências identificadas;
- V – Os atrasos na adoção de providências administrativas indispensáveis à execução, quando de responsabilidade da CONTRATANTE.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

26.5. Os riscos compartilhados, inclusive aqueles relacionados a eventos extraordinários que possam afetar a execução da obra, serão tratados conforme a distribuição de responsabilidades, os critérios de mitigação e as consequências estabelecidas na Matriz de Alocação de Riscos.

26.6. A ocorrência de evento previsto na matriz deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, acompanhada dos elementos necessários à identificação de sua causa, extensão e repercussão sobre a execução contratual.

26.7. A concretização de risco expressamente assumido por uma das partes não constituirá, por si só, fundamento para transferência de seus efeitos financeiros à outra parte, observados os limites da alocação contratual e as disposições legais aplicáveis.

26.8. A alteração contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a alocação de riscos pactuada e as hipóteses legalmente admitidas, especialmente os arts. 103 e 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. Os eventos que comprometam o cronograma de execução serão avaliados pela fiscalização e pelo gestor do contrato, observadas as disposições relativas à suspensão, à paralisação e à prorrogação dos prazos contratuais.

26.10. A Matriz de Alocação de Riscos integra o Edital e o contrato para todos os fins, devendo ser considerada pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. A ata da sessão pública será gerada pelo sistema eletrônico, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

27.2.1. As suspensões e retomadas da sessão observarão a comunicação prévia de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido neste Edital.

27.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, de seus anexos e das comunicações realizadas durante o certame observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.

27.4. No exame da habilitação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá promover diligências e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados, observados os arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os itens 5 e 12 deste Edital.

27.4.1. Considerando a inversão de fases adotada no certame, o encerramento da habilitação observará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

27.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

27.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados a isonomia, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As licitantes assumirão os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração ressarcimento por tais despesas em razão da condução ou do resultado do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.8.1. Os prazos expressos em dias úteis considerarão somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

27.8.2. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, observadas as regras legais relativas ao vencimento em dia sem expediente ou de indisponibilidade da comunicação eletrônica.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, por si só, a exclusão da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à segurança da contratação.

27.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

I – Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br;

II – Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br;

III – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

27.10.1. Os documentos também poderão ser consultados na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, situada na Travessa Vereador Virgulino Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, CEP 68.540-000, Conceição do Araguaia/PA, das **08h às 14h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

27.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinadas pela Administração, observados os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada em razão de ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

27.12.1. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.

27.13. As licitantes serão responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de irregularidade.

27.14. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações e ao saneamento de falhas, observados os limites legais, as condições estabelecidas neste Edital e a vedação à alteração substancial das propostas ou à criação posterior de condições de habilitação não atendidas no momento legalmente exigido.

27.15. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições deste Edital.

27.16. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia/PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta licitação e da contratação dela resultante, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

27.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação;

Anexo III – Modelo De Declaração Nos Termos Do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa;

Anexo V – Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo VI – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta Do Contrato.

Conceição do Araguaia – PA, 06 de outubro de 2026.

Renan Henrique A. M. Souza
Agente de Contratação



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6893/2026.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAN	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR CONCEDENTE	VALOR GLOBAL
01	Pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Conceição do Araguaia – Pará - prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no bairro Vila Tancredo Neves, Rua 17 e 19, com uma extensão de 909,21m, decorrente do Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 954729/2023, Operação nº 1092396-57 no município de Conceição do Araguaia – Pará, e especificações técnicas contidas no projeto básico e demais anexos no edital.	Serviço	01	R\$ 145.080,26	R\$ 1.843.778,90	R\$ 1.988.859,16

1.2. Estimativa de custo total da contratação é de **R\$ 1.988.859,16 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).**

1.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica e dos demais serviços de infraestrutura previstos no Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.4. O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contado da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, admitida a adequação do prazo nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa técnica, análise da fiscalização e adoção das providências administrativas pertinentes.

1.5. O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de assinatura do Contrato, abrangendo o período necessário à execução da obra, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e às demais providências administrativas relacionadas ao encerramento contratual.

1.5.1. O prazo de vigência deverá ser suficiente para abranger a execução integral do objeto e os respectivos procedimentos de recebimento e encerramento contratual.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.5.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, deverão ser observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução do processo administrativo, com análise das causas da não conclusão, da responsabilidade das partes, do estágio de execução da obra e das providências necessárias à sua conclusão.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os valores estimados para a referida contratação são definidos com base na planilha orçamentária, desenvolvida a partir da pesquisa de preços (anexos a este processo administrativo) realizada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação, a definição da solução adotada e a delimitação dos respectivos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, que constituem suporte ao presente Termo de Referência.

2.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações destinadas à melhoria da infraestrutura urbana, observadas as disposições dos arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis à contratação.

2.3. O Município de Conceição do Araguaia – PA apresenta trechos de vias urbanas desprovidos de pavimentação adequada e de infraestrutura complementar, situação que compromete as condições de trafegabilidade, mobilidade e acessibilidade da população, além de ocasionar transtornos relacionados à poeira durante os períodos de estiagem e ao inadequado escoamento das águas pluviais.

2.4. No caso específico da presente contratação, a intervenção compreenderá a execução de **pavimentação asfáltica nas Ruas 17 e 19, localizadas no Bairro Vila Tancredo Neves, com extensão total de 909,21 m**, contemplando os serviços e elementos definidos no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento.

2.5. A necessidade da intervenção encontra-se demonstrada pelos elementos técnicos constantes dos autos, inclusive pelo Relatório Fotográfico datado de **15 de setembro de 2026**, que evidencia as condições atuais das vias objeto da contratação.

2.6. A execução da obra objetiva proporcionar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade e acessibilidade, bem como melhorar as condições de infraestrutura urbana e de escoamento superficial das águas pluviais, proporcionando maior segurança e qualidade de vida aos usuários das vias.

2.7. Considerando a natureza e a complexidade dos serviços, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada e tecnicamente habilitada para a execução da obra, com capacidade operacional compatível com o objeto e observância dos projetos, especificações técnicas, normas de engenharia e demais condições estabelecidas pela Administração.

2.8. A solução proposta deverá observar os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar resultado adequado à Administração, com qualidade, economicidade, eficiência, segurança, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica das **Ruas 17 e 19, no Bairro Vila Tancredo Neves, Município de Conceição do Araguaia**



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

– **PA, com extensão total de 909,21 m**, compreendendo o conjunto integrado de serviços necessários à implantação da infraestrutura viária prevista no Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.2. A solução foi concebida de forma integrada, considerando não apenas a execução da camada de revestimento asfáltico, mas todos os elementos necessários à adequada funcionalidade, segurança, acessibilidade, drenagem, durabilidade e conservação da infraestrutura implantada, de modo que o resultado final constitua sistema viário funcional e apto ao atendimento da população beneficiada.

3.3. A execução compreenderá, conforme os quantitativos, especificações e detalhamentos constantes dos documentos técnicos do empreendimento, os serviços de administração da obra, serviços preliminares, mobilização e desmobilização, limpeza e preparação das áreas de intervenção, locação topográfica, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução e compactação da camada de base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, drenagem superficial, implantação de meios-fios e sarjetas, execução de passeios e dos elementos de acessibilidade, inclusive piso tátil e rampas de acesso, além dos demais serviços complementares necessários à entrega integral do objeto.

3.4. O sistema de pavimentação compreenderá camada de base devidamente preparada e compactada, imprimação com **CM-30**, pintura de ligação com emulsão **RR-1C** e revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, observadas as espessuras, características, controles tecnológicos e demais parâmetros estabelecidos no Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.

3.5. A solução contempla ainda sistema de drenagem superficial constituído, entre outros elementos previstos no projeto, por **meio-fio extrusado e sarjeta moldada in loco**, destinado à adequada captação e condução das águas pluviais e à proteção da estrutura do pavimento contra os efeitos decorrentes do escoamento superficial.

3.6. Serão executados passeios destinados à circulação de pedestres em ambos os lados das vias contempladas, incluindo os elementos de acessibilidade previstos no projeto, tais como piso tátil e rampas de acesso, observadas as dimensões, especificações e demais condições constantes dos documentos técnicos do empreendimento e das normas técnicas aplicáveis.

3.7. A solução técnica encontra-se detalhada pelo conjunto de documentos de engenharia que integra a contratação, compreendendo, entre outros, **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Sintético, Composições de Custos Unitários – CPU, composição analítica do BDI, composição dos encargos sociais, cálculo dos insumos asfálticos e demais documentos técnicos vinculados ao empreendimento**, os quais deverão ser observados de forma integrada durante a execução.

3.8. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os projetos e especificações aprovados, bem como os procedimentos de controle tecnológico e de qualidade previstos para os materiais e serviços empregados, de modo a assegurar que a infraestrutura entregue apresente desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

3.9. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução abrange as etapas de implantação, execução, controle, recebimento e utilização da infraestrutura, devendo as técnicas construtivas, materiais e procedimentos empregados buscar adequado desempenho ao longo da vida útil da obra, redução de intervenções corretivas precoces e racionalização dos custos de conservação e manutenção.

3.10. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de patologias e falhas prematuras, especialmente mediante adequada preparação e compactação do subleito e da base, controle



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

dos materiais empregados, execução adequada das camadas do pavimento e funcionamento dos dispositivos de drenagem, observados os controles e critérios previstos nos documentos técnicos da obra.

3.11. Sob a perspectiva ambiental do ciclo de vida, deverão ser adotadas medidas destinadas à utilização racional dos materiais e insumos, redução de desperdícios, adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil e correta destinação dos materiais excedentes, observadas as exigências ambientais e de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.12. Concluída a execução, a contratada deverá promover a limpeza das áreas de intervenção, retirada de materiais excedentes, desmobilização das estruturas provisórias e correção das eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização, de forma que o objeto seja entregue integralmente executado, funcional, seguro e em condições de utilização.

3.13. O empreendimento está vinculado ao **Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 954729/2023, Operação nº 1092396-57**, celebrado com participação da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e do Município de Conceição do Araguaia – PA, devendo ser observadas, além das condições estabelecidas neste Termo de Referência, as disposições e documentos técnicos relacionados ao respectivo instrumento.

3.14. A solução deverá resultar na entrega de infraestrutura viária completa nos trechos abrangidos pela contratação, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade, acessibilidade e segurança aos usuários, além de contribuir para a adequada drenagem superficial e para a melhoria das condições urbanísticas das vias contempladas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerações Gerais da Contratação.

4.1.1. A presente contratação refere-se à execução de obra pública de engenharia destinada à pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro Vila Tancredo Neves, especificamente nas Ruas 17 e 19, com extensão total de 909,21 m, no Município de Conceição do Araguaia – PA, enquadrando-se no conceito de obra estabelecido no art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações e normas aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, as disposições pertinentes ao Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 954729/2023, Operação nº 1092396-57, e as demais normas técnicas e legais aplicáveis à execução do objeto.

4.1.3. A contratada deverá executar os serviços com observância dos princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade, sustentabilidade, durabilidade e funcionalidade da obra pública.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Regularidade Profissional.

4.2.1. A licitante deverá possuir registro ou inscrição ativa e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza de suas atividades, em plena validade na data da apresentação da proposta.

4.2.2. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução da obra deverá(ão) possuir registro profissional regular e ativo no respectivo conselho profissional competente, compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.2.3. A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU competente, demonstrando execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da contratação.

4.2.4. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado acompanhando integralmente a execução da obra, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

4.2.5. Antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, devidamente quitada.

4.3. Estrutura Operacional e Capacidade Executiva.

4.3.1. A contratada deverá dispor de estrutura operacional, administrativa, logística, técnica e financeira compatível com a complexidade e dimensão do empreendimento, garantindo condições adequadas para execução integral do objeto.

4.3.2. A empresa deverá possuir equipe técnica, operacional e administrativa suficiente para atendimento das demandas da obra, incluindo profissionais qualificados, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários e insumos necessários ao adequado cumprimento do contrato.

4.3.3. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.3.4. A contratada deverá manter no canteiro de obras estrutura mínima de apoio operacional, incluindo instalações provisórias, equipamentos de segurança, armazenamento adequado de materiais e condições necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

4.3.5. A empresa deverá assegurar disponibilidade operacional suficiente para cumprimento do cronograma físico-financeiro, metas de execução e prazos contratuais estabelecidos pela Administração.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade.

4.4.1. A execução da obra deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica aplicáveis ao objeto, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as demais normas ambientais pertinentes.

4.4.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente quanto ao consumo racional de materiais e insumos, redução de desperdícios, controle da geração de resíduos e adequada utilização dos recursos necessários à execução dos serviços.

4.4.3. Os resíduos da construção civil gerados durante a execução deverão ser adequadamente classificados, segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados, priorizando-se, sempre que técnica e ambientalmente viável, sua reutilização, recuperação ou reciclagem, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

4.4.4. A contratada deverá elaborar e implementar **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC**, quando exigível pela legislação ou pelo órgão ambiental competente, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução do objeto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.4.5. Na execução dos serviços deverão ser adotadas técnicas e procedimentos destinados à racionalização do consumo de materiais, água, combustíveis e demais insumos, à redução de perdas e desperdícios e à prevenção de impactos ambientais, sem prejuízo do atendimento às especificações, desempenho, qualidade e durabilidade estabelecidos nos documentos técnicos da obra.

4.4.6. Os materiais, insumos e processos construtivos empregados deverão atender às especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos, devendo ser observados, quando aplicáveis, critérios de procedência, desempenho, durabilidade e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do objeto.

4.4.7. A contratada deverá adotar as medidas necessárias à prevenção da poluição e da degradação ambiental durante a execução, inclusive quanto ao adequado armazenamento e manuseio de combustíveis, produtos asfálticos, óleos, lubrificantes e demais materiais potencialmente contaminantes utilizados na obra.

4.4.8. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza das áreas utilizadas, a retirada dos materiais e resíduos remanescentes e a adequada destinação dos resíduos gerados, deixando os locais de intervenção e as áreas de apoio em condições ambientalmente adequadas.

4.5. Segurança do Trabalho e Condições de Execução

4.5.1. A execução da obra deverá observar integralmente a legislação aplicável à saúde e segurança do trabalho, especialmente as **Normas Regulamentadoras – NR expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego**, bem como as demais normas técnicas e legais pertinentes às atividades desenvolvidas.

4.5.2. Compete à contratada adotar e manter, durante toda a execução da obra, as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção da saúde e integridade física dos trabalhadores e de terceiros, inclusive mediante identificação dos riscos inerentes às atividades executadas e implementação das correspondentes medidas de prevenção e controle.

4.5.3. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** adequados aos riscos de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como implantar e manter os **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** e demais medidas de proteção necessárias, responsabilizando-se pela orientação, treinamento, fiscalização e exigência de sua correta utilização.

4.5.4. Os trabalhadores envolvidos na execução deverão estar devidamente registrados, capacitados, treinados e legalmente aptos ao desempenho das respectivas atividades, inclusive quanto às capacitações específicas exigidas pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4.5.5. A contratada deverá manter o canteiro e as frentes de serviço devidamente organizados, sinalizados e protegidos, adotando medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, pedestres, condutores, moradores e demais usuários das vias afetadas pela execução da obra.

4.5.6. Considerando que os serviços serão executados em **vias urbanas**, a contratada deverá promover a adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, inclusive quanto aos desvios, bloqueios, circulação de máquinas e equipamentos e demais interferências temporárias no tráfego, observadas as normas e orientações dos órgãos competentes.

4.5.7. A contratada será responsável pela adoção das medidas de segurança relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, bem como pelos danos e prejuízos decorrentes de seus atos ou omissões, ou de seus empregados, prepostos e subcontratados eventualmente autorizados, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração e a terceiros pela legislação aplicável.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.5.8. A ocorrência de acidente, incidente relevante ou situação que represente risco à segurança das pessoas ou à execução da obra deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, sem prejuízo da adoção das providências emergenciais cabíveis e das comunicações exigidas pela legislação.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução da obra e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.6.2. A subcontratação parcial de serviços específicos somente será admitida quando **expressamente autorizada pela Administração**, mediante solicitação prévia e fundamentada da CONTRATADA, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional no procedimento licitatório e não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

4.6.3. A eventual autorização para subcontratação parcial não estabelecerá vínculo de qualquer natureza entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, regularidade e integral cumprimento dos serviços executados, bem como pelos atos e omissões da subcontratada.

4.6.4. A subcontratada, quando admitida, deverá comprovar, previamente ao início dos serviços que lhe forem atribuídos, o atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos e de regularidade que sejam pertinentes à parcela a ser executada, quando assim exigido pela Administração.

4.6.5. A subcontratação realizada sem prévia autorização da Administração, quando esta for exigível, ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanecerá como única responsável perante a Administração pela execução integral do objeto, não podendo transferir à subcontratada as responsabilidades assumidas em decorrência da contratação.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido sob a modalidade de instrumento de garantia por sociedade de capitalização devidamente autorizada.

4.7.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta apresentada for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida garantia adicional do adjudicatário cuja proposta seja inferior a esse limite, equivalente à diferença entre o valor orçado pela



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.4. Na hipótese de opção pelo **seguro-garantia**, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração, observado o prazo mínimo previsto no art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.7.4.1. A apólice deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual e continuar em vigor mesmo que a CONTRATADA não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

4.7.4.2. A apólice deverá acompanhar as alterações relativas à vigência do contrato principal mediante emissão dos respectivos endossos pela seguradora, quando necessários.

4.7.4.3. Será admitida a substituição da apólice na data de sua renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas exigidas e não haja período de ausência de cobertura, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.7.5. Quando escolhida modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.7.6. Quando prestada em dinheiro, a garantia deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pela Administração, sendo restituída na forma e nas condições estabelecidas na legislação e no contrato.

4.7.7. Quando prestada mediante títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos respectivos valores econômicos, conforme regulamentação aplicável.

4.7.8. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e conter **expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil**.

4.7.9. Na modalidade de título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada a operar, observada a regulamentação aplicável.

4.7.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o cumprimento das obrigações garantidas na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo contrato e, quando aplicável, pela regulamentação específica da modalidade adotada.

4.7.11. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência que repercuta sobre a garantia prestada, a CONTRATADA deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, preservando-se o percentual e as condições originalmente exigidos.

4.7.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme aplicável.

4.7.13. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de obrigação garantida, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da respectiva notificação, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.7.14. A garantia poderá ser executada pela Administração nas hipóteses e condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

4.7.15. O emitente da garantia deverá ser comunicado pela Administração acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigações contratuais que possa repercutir sobre a garantia prestada.

4.7.16. Na modalidade seguro-garantia, a caracterização e a comunicação do sinistro observarão a legislação e a regulamentação securitária aplicáveis, bem como as condições da respectiva apólice, desde que compatíveis com as exigências legais e contratuais.

4.7.17. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses legalmente previstas, mediante verificação pela Administração da inexistência de obrigações pendentes, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.18. A extinção da garantia prestada mediante seguro-garantia observará, adicionalmente, a regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.7.19. A Administração deverá verificar, antes do encerramento ou liberação da garantia, a existência de eventual inadimplemento, obrigação pendente, prejuízo ou procedimento administrativo relacionado à execução contratual que possa repercutir sobre a garantia.

4.7.20. A garantia de execução contratual é independente das garantias relativas à qualidade, solidez, segurança, correção de defeitos e demais responsabilidades decorrentes da execução da obra previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

4.8. Vistoria Técnica

4.8.1. A realização de vistoria técnica prévia será **facultativa** aos interessados, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições locais, características, peculiaridades, interferências e demais circunstâncias relevantes à elaboração da proposta e à futura execução do objeto.

4.8.2. A vistoria, quando realizada, deverá ocorrer mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMIDU, em data e horário definidos de comum acordo, assegurando-se aos interessados condições equivalentes para conhecimento do local de execução da obra.

4.8.3. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e ao local de execução**, assumindo a responsabilidade pela avaliação das condições necessárias à formulação de sua proposta e à execução do objeto.

4.8.4. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento de condições locais **que fossem objetivamente identificáveis mediante vistoria ou a partir dos projetos, memoriais, levantamentos, especificações e demais documentos disponibilizados pela Administração**, para justificar o descumprimento das obrigações assumidas ou custos decorrentes de circunstâncias que poderiam razoavelmente ter sido consideradas na elaboração da proposta.

4.8.5. O disposto neste tópico não afasta o direito da CONTRATADA à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou de outras circunstâncias cuja responsabilidade não possa ser atribuída à CONTRATADA, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.9. Condições Gerais de Execução dos Serviços

4.9.1. A execução da obra deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilhas, detalhes construtivos e demais documentos que integram a contratação, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações e normas aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais disposições técnicas e legais pertinentes à execução de obras de pavimentação asfáltica.

4.9.2. A CONTRATADA deverá observar as determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela gestão do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e compreendidas nas respectivas atribuições, prestando os esclarecimentos e informações solicitados e promovendo, às suas expensas, a correção dos serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições contratuais, quando a irregularidade lhe for imputável.

4.9.3. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra durante todo o período de execução, observadas as condições, os registros mínimos e os procedimentos de controle estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.4. Qualquer necessidade de alteração dos projetos, especificações, métodos executivos, quantitativos ou demais condições originalmente estabelecidas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização e submetida à análise da Administração, sendo vedada à CONTRATADA a realização unilateral de modificações no objeto.

4.9.5. As alterações que produzam repercussões no objeto, nos quantitativos, no valor, nos prazos ou nas demais condições contratuais somente poderão ser implementadas após a adoção do instrumento e do procedimento administrativo cabíveis, observadas as competências estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.6. A CONTRATADA deverá manter as frentes de serviço organizadas e em condições adequadas de segurança e limpeza durante toda a execução, promovendo a retirada periódica de materiais excedentes, resíduos e demais elementos desnecessários à continuidade dos serviços.

4.9.7. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá promover a completa limpeza das áreas de intervenção, com a retirada dos materiais excedentes, resíduos, equipamentos, instalações provisórias e demais elementos que não integrem definitivamente o objeto, dando-lhes a destinação adequada.

4.9.8. A instalação e manutenção da placa de identificação da obra constituirão obrigação da CONTRATADA, devendo ser observadas as dimensões, especificações, informações, identidade visual e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos do empreendimento e no instrumento de repasse ou convênio aplicável.

4.9.9. A execução da obra deverá contar com acompanhamento de **responsável técnico legalmente habilitado**, observadas as atribuições profissionais pertinentes e a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme aplicável.

4.9.10. A CONTRATADA deverá empregar materiais, equipamentos, mão de obra e procedimentos executivos compatíveis com as especificações estabelecidas, submetendo-se aos controles, inspeções, ensaios e verificações previstos nos documentos técnicos ou determinados pela fiscalização, quando necessários à comprovação da qualidade dos serviços.

4.9.11. Os serviços ou materiais executados ou empregados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais poderão ser rejeitados pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, sua correção, substituição, remoção ou refazimento, quando a desconformidade lhe for imputável.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.9.12. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e adequação técnica da obra executada, bem como pela correção dos vícios, defeitos ou falhas que lhe sejam imputáveis, observadas as responsabilidades e os prazos estabelecidos na legislação, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução.

5.1.1. A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias corridos, a serem contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pela CONTRATANTE, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

5.1.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

5.1.3. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, conforme definido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, contado da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

5.1.4. A execução contratual deverá observar rigorosamente o planejamento executivo da obra, as etapas construtivas definidas nos documentos técnicos e os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade exigidos pela Administração.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços:

- a) ART/RRT de execução devidamente quitada;
- b) cronograma executivo detalhado;
- c) plano de ataque da obra;
- d) relação da equipe técnica e operacional;
- e) documentação relativa à segurança do trabalho;
- f) demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, especificações do DNIT e demais normas aplicáveis à execução de obras de pavimentação asfáltica.

5.1.7. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando permanentemente a execução da obra, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

5.1.8. A empresa deverá manter estrutura administrativa, operacional e técnica suficiente para garantir a perfeita execução do objeto, incluindo equipe especializada, encarregados, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários.

5.1.9. A CONTRATADA será responsável pela mobilização e desmobilização de equipamentos, instalação do canteiro de obras, armazenamento de materiais, sinalização, isolamento das áreas de risco e manutenção das condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual.

5.1.10. O canteiro de obras deverá permanecer organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de funcionamento, segurança e salubridade durante toda a execução do empreendimento.

5.1.11. O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital, contrato e legislação aplicável.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.2. Das Responsabilidades Técnicas e Operacionais

5.2.1. Caberá à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias à regularização da responsabilidade técnica pela execução da obra perante o conselho profissional competente, providenciando, antes do início dos serviços, o registro da correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme a formação e as atribuições do profissional responsável, bem como os demais registros legalmente exigíveis.

5.2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições profissionais compatíveis com os serviços executados, promovendo, quando necessária, a substituição, complementação ou atualização dos respectivos registros de responsabilidade técnica.

5.2.3. Toda a mão de obra empregada na execução deverá ser devidamente contratada, qualificada, capacitada e compatível com a natureza e a complexidade das atividades desempenhadas, cabendo à CONTRATADA assegurar o atendimento às exigências profissionais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

5.2.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual e das relações por ela estabelecidas para o cumprimento do objeto, observada a legislação aplicável.

5.2.5. Constitui responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, mão de obra, insumos, transporte, combustíveis e demais recursos necessários à execução integral da obra, inclusive os custos relacionados à mobilização, desmobilização e manutenção de sua estrutura operacional, ressalvados os itens que, de acordo com os documentos da contratação, sejam expressamente atribuídos à Administração.

5.2.6. Os materiais, equipamentos, máquinas e demais recursos empregados deverão ser adequados aos serviços executados, encontrar-se em condições apropriadas de utilização e atender às especificações técnicas, requisitos de segurança e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

5.2.7. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando resultantes de ação ou omissão que lhe seja imputável, inclusive de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

5.2.8. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de prevenção e segurança necessárias à execução da obra, responsabilizando-se pelas obrigações que lhe sejam legalmente atribuídas em relação aos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados e demais trabalhadores sob sua responsabilidade.

5.3. Da Segurança do Trabalho, EPI e EPC

5.3.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação relativa à saúde e segurança do trabalho e as **Normas Regulamentadoras – NR** aplicáveis às atividades desenvolvidas, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores e demais pessoas expostas aos riscos decorrentes da execução da obra.

5.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** adequados aos riscos de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como implantar e manter os **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** e demais medidas de proteção exigíveis durante a execução.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.3.3. Caberá à CONTRATADA orientar, capacitar e fiscalizar seus trabalhadores quanto à correta utilização, guarda, conservação e substituição dos EPI, bem como assegurar a adequada utilização e manutenção dos EPC instalados nas frentes de serviço.

5.3.4. A CONTRATADA deverá manter controle e registro do fornecimento dos EPI aos seus empregados, com identificação do trabalhador, equipamento fornecido, data de entrega e demais informações exigidas pela legislação aplicável, mantendo a documentação disponível para verificação pela fiscalização sempre que solicitada.

5.3.5. Os EPI deverão ser substituídos sempre que danificados, extraviados, vencidos, inadequados à atividade ou quando deixarem de oferecer as condições de proteção necessárias, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.

5.3.6. O acesso de visitantes e terceiros às áreas sujeitas a riscos deverá observar as medidas de segurança aplicáveis, cabendo à CONTRATADA orientar o acesso e disponibilizar, quando necessário, os equipamentos de proteção compatíveis com os riscos existentes no local.

5.3.7. As frentes de serviço deverão permanecer devidamente sinalizadas, isoladas e protegidas, especialmente nas áreas de circulação de máquinas, equipamentos, veículos, trabalhadores, pedestres e usuários das vias públicas, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

5.3.8. Os trabalhadores deverão utilizar vestimentas e, quando exigíveis, uniformes compatíveis com as atividades desempenhadas e com as condições ambientais de execução, devendo ser mantidos em condições adequadas de uso e substituídos quando apresentarem desgaste ou inadequação que comprometa a segurança ou a execução das atividades.

5.4. Do Diário de Obra e do Controle da Execução

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução, **Diário de Obra**, em meio físico ou eletrônico, devidamente atualizado e sob a responsabilidade do profissional responsável técnico pela execução, destinado ao registro e acompanhamento das principais ocorrências relacionadas à obra.

5.4.2. Deverão ser registrados no Diário de Obra, conforme aplicável:

- I – os serviços executados e o respectivo andamento físico;
- II – as condições climáticas relevantes à execução dos serviços;
- III – o quantitativo de trabalhadores mobilizados;
- IV – os principais materiais recebidos, empregados ou utilizados;
- V – as máquinas e os equipamentos mobilizados e empregados;
- VI – as frentes de serviço em execução;
- VII – as ocorrências e intercorrências relevantes verificadas durante a execução;
- VIII – as orientações, determinações e observações da fiscalização;
- IX – as paralisações, interrupções ou impedimentos à execução e suas respectivas causas;
- X – os ensaios, inspeções e controles tecnológicos realizados, quando aplicáveis;
- XI – os fatos que possam repercutir no prazo, na qualidade, nos quantitativos ou nas demais condições de execução da obra; e
- XII – outras informações consideradas relevantes para o adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

5.4.3. Os registros deverão ser realizados de forma clara, cronológica e tempestiva, permitindo a identificação da data, da ocorrência registrada e do responsável pela anotação, vedada a alteração ou supressão de registros de forma que prejudique sua rastreabilidade.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.4.4. O Diário de Obra deverá permanecer permanentemente disponível à fiscalização e à gestão do contrato durante toda a execução, devendo a CONTRATADA franquear o acesso aos registros sempre que solicitado.

5.4.5. A fiscalização poderá efetuar registros, observações e apontamentos no Diário de Obra relacionados ao acompanhamento da execução, inclusive quanto a não conformidades, orientações, determinações, ocorrências e demais fatos relevantes, observadas as atribuições estabelecidas no contrato.

5.4.6. A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização cópia ou disponibilizar acesso aos registros do Diário de Obra na periodicidade e na forma estabelecidas pela Administração, inclusive para subsidiar os procedimentos de medição, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e recebimento dos serviços.

5.4.7. O registro de ocorrência, orientação ou determinação no Diário de Obra **não substitui a formalização dos atos administrativos ou contratuais que, por sua natureza, dependam de procedimento específico**, especialmente aqueles relacionados à alteração de projeto, quantitativos, preços, prazos ou demais condições contratuais.

5.5. Da Placa de Identificação da Obra.

5.5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, confecção, instalação, manutenção, conservação, eventual adequação e retirada da placa de identificação da obra, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, no instrumento de transferência de recursos e nas normas aplicáveis.

5.5.2. A placa deverá ser instalada em local visível ao público e observar as dimensões, especificações técnicas, informações obrigatórias, padrões de identidade visual e demais orientações estabelecidas pelo **Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 954729/2023, Operação nº 1092396-57**, pela Caixa Econômica Federal, pelo Ministério das Cidades e pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, conforme aplicável.

5.5.3. A instalação da placa deverá ocorrer no prazo definido pela Administração e, quando exigido pelos documentos técnicos ou pelo instrumento de repasse, previamente ao início da execução dos serviços, ficando sujeita à verificação da fiscalização.

5.5.4. A CONTRATADA deverá manter a placa em adequado estado de conservação durante o período em que sua permanência for exigida, promovendo, às suas expensas, a correção ou substituição em caso de dano, deterioração, perda de legibilidade ou desconformidade com o padrão aprovado, quando a ocorrência lhe for imputável.

5.5.5. Durante o período de vedação à publicidade institucional previsto na legislação eleitoral, a placa da obra deverá ser **adequada às determinações da Lei Federal nº 9.504/1997, às resoluções e orientações da Justiça Eleitoral e às orientações expedidas pelos órgãos responsáveis pelo instrumento de transferência**, devendo ser suprimidos, ocultados ou adequados os elementos de identidade visual cuja manutenção possa caracterizar publicidade institucional vedada.

5.5.6. Para as eleições de 2026, deverão ser especialmente observadas as restrições incidentes no período compreendido entre **4 de julho de 2026 e a realização do pleito**, inclusive eventual segundo turno, quando aplicável, sem prejuízo da observância de outras determinações expedidas pela Justiça Eleitoral ou pelos órgãos responsáveis pelo instrumento de transferência.

5.5.7. Durante o período referido no item anterior, poderão permanecer na placa somente os elementos cuja manutenção seja juridicamente admitida, especialmente as informações de natureza estritamente técnica e necessárias à identificação e transparência do empreendimento, observadas as orientações específicas aplicáveis ao instrumento de transferência e as determinações dos órgãos competentes.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.5.8. Encerrado o período de restrição eleitoral, a CONTRATADA deverá restabelecer, quando determinado pela Administração ou pelo órgão concedente/mandatário, a identidade visual e os demais elementos exigidos para a placa da obra, observando o padrão então vigente.

5.5.9. A placa deverá permanecer instalada até o momento definido pela Administração ou pelo órgão responsável pelo acompanhamento do instrumento de transferência, observadas as normas aplicáveis e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

5.6. Do Local da Execução.

5.6.1. A obra será executada no **Bairro Vila Tancredo Neves, no Município de Conceição do Araguaia – PA**, especificamente nos trechos das **Ruas 17 e 19** definidos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.6.2. A intervenção compreende extensão total aproximada de **909,21 m (novecentos e nove metros e vinte e um centímetros)**, observados os limites, alinhamentos, estaqueamentos, coordenadas, cotas, dimensões e demais elementos definidos nos projetos e levantamentos técnicos aprovados pela Administração.

5.6.3. A localização exata dos trechos, seus pontos inicial e final, coordenadas georreferenciadas e demais elementos necessários à implantação da obra serão aqueles constantes das **plantas, levantamentos topográficos e demais peças técnicas integrantes do Projeto Básico**, que vinculam a execução contratual.

5.6.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços estritamente dentro dos limites definidos nos documentos técnicos da contratação, sendo vedada a alteração unilateral do traçado, extensão, localização, alinhamento ou demais características geométricas da intervenção.

5.6.5. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a conferência das condições de implantação e dos elementos técnicos disponibilizados, comunicando imediatamente à fiscalização eventual divergência, interferência ou incompatibilidade identificada, abstendo-se de promover alterações sem prévia autorização da Administração.

5.6.6. Para a elaboração de sua proposta e planejamento da execução, a CONTRATADA deverá considerar as condições locais objetivamente identificáveis a partir dos documentos disponibilizados e, quando realizada, da vistoria técnica, incluindo aspectos relacionados ao acesso, mobilização, logística, transporte, armazenamento de materiais, circulação de máquinas e equipamentos e organização das frentes de serviço.

5.6.7. A execução deverá observar as condições de circulação e acesso existentes no entorno da intervenção, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para minimizar interferências sobre o tráfego de veículos, circulação de pedestres, acesso aos imóveis e funcionamento das atividades existentes nas áreas afetadas, observadas as determinações da fiscalização e dos órgãos competentes.

5.7. Da Garantia dos Serviços e Responsabilidade por Vícios Construtivos

5.7.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança, estabilidade, durabilidade e adequação técnica dos serviços executados e dos materiais por ela empregados, observadas as especificações do Projeto Básico, as normas técnicas aplicáveis, as condições contratuais e a legislação vigente.

5.7.2. Os serviços executados ficarão sujeitos a prazo de garantia de **60 (sessenta) meses**, contado do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo dos prazos, garantias e responsabilidades estabelecidos no **art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil**, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos, falhas construtivas ou desconformidades **que lhe sejam imputáveis**, inclusive quando decorrentes:

I – de execução em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou normas aplicáveis;

II – do emprego inadequado de materiais ou de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas;

III – de deficiência dos métodos ou procedimentos executivos empregados;

IV – de falha de projeto ou solução técnica cuja elaboração seja de responsabilidade da CONTRATADA; ou

V – de qualquer outra ação ou omissão da CONTRATADA que comprometa a qualidade ou o desempenho da obra.

5.7.4. Para fins do disposto no item anterior, poderão ser objeto de avaliação e correção, conforme sua causa e relação com os serviços executados, patologias como **fissuras, trincas, afundamentos, recalques, deformações, desagregações, desprendimentos, falhas de compactação, irregularidades do revestimento, defeitos de drenagem decorrentes da execução e outras manifestações patológicas** verificadas na obra.

5.7.5. Constatada irregularidade durante o período de garantia, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA, indicando os defeitos identificados e estabelecendo prazo compatível com a natureza e a urgência da ocorrência para apresentação de manifestação e, quando caracterizada sua responsabilidade, para início e conclusão das medidas corretivas.

5.7.6. As correções de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser executadas sem ônus adicional para a Administração, abrangendo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização, sinalização, ensaios e demais recursos necessários à completa regularização dos serviços.

5.7.7. Quando necessário à determinação da origem da manifestação patológica ou à definição da responsabilidade por sua correção, a Administração poderá promover ou exigir avaliações, inspeções, ensaios e demais verificações técnicas pertinentes, assegurada à CONTRATADA a possibilidade de acompanhamento.

5.7.8. O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados nem pelas obrigações decorrentes de vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados, observados os prazos e as responsabilidades estabelecidos na legislação e no contrato.

5.7.9. O descumprimento injustificado da obrigação de corrigir defeito ou vício imputável à CONTRATADA, após regular notificação e decurso do prazo estabelecido pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas necessárias à correção por terceiros, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA, do ressarcimento dos custos suportados pela Administração e da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.10. A garantia prevista neste item não exclui nem limita as demais responsabilidades legais da CONTRATADA por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução da obra.

5.8. Dos Procedimentos de Recebimento, Transição e Encerramento da Contratação

5.8.1. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão à fiscalização e requerer o seu recebimento, declarando que o objeto se encontra executado em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas e demais documentos integrantes da contratação.

5.8.2. Recebida a comunicação, a fiscalização realizará inspeção técnica da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas, normas aplicáveis, medições realizadas e demais condições estabelecidas no contrato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.8.3. Constatada a conclusão do objeto e sua conformidade com as condições contratadas, será formalizado o **recebimento provisório**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da legislação aplicável.

5.8.4. Caso sejam constatadas pendências, não conformidades, vícios, defeitos, serviços incompletos ou execução em desacordo com os documentos da contratação, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções que lhe sejam imputáveis, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza e a extensão das providências necessárias.

5.8.5. A existência de pendências que impeçam a caracterização da conclusão regular do objeto poderá obstar o recebimento provisório até sua correção, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

5.8.6. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a CONTRATADA permanecerá responsável pela correção dos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação.

5.8.7. Para instrução do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável e observado o conteúdo dos documentos técnicos da contratação:

- I – documentação relativa à responsabilidade técnica pela execução da obra, inclusive ART ou RRT pertinente, conforme o caso;
- II – relatórios de controle tecnológico e resultados dos ensaios realizados;
- III – certificados, laudos e demais documentos de comprovação da qualidade dos materiais e serviços, quando exigíveis;
- IV – documentação referente às garantias dos materiais, equipamentos e serviços, quando aplicável;
- V – projetos “**As Built**”, quando necessários em razão das alterações regularmente aprovadas durante a execução;
- VI – registros e documentação de encerramento do Diário de Obra;
- VII – documentação referente à destinação dos resíduos da construção, quando exigível;
- VIII – demais documentos previstos no contrato, nos documentos técnicos da contratação ou exigidos pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do instrumento de transferência de recursos.

5.8.8. Após o recebimento provisório, a obra será submetida ao período de verificação e observação necessário à confirmação de sua adequação às condições contratadas, observado o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, salvo disposição legal, contratual ou técnica que justifique prazo diverso.

5.8.9. Decorrido o período de observação e constatados o atendimento das exigências contratuais, a correção das pendências eventualmente identificadas e a apresentação da documentação necessária, será formalizado o **recebimento definitivo**, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.8.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas ou demais obrigações decorrentes da execução da obra, permanecendo aplicáveis as garantias e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação.

5.8.11. A utilização da obra pela Administração após o recebimento provisório não implicará antecipação do recebimento definitivo nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas às pendências, vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis.

5.8.12. Formalizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato adotará as providências necessárias ao encerramento administrativo da contratação, incluindo a verificação das obrigações remanescentes, registros



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

pertinentes, liberação da garantia contratual quando cabível e demais procedimentos necessários à conclusão do processo.

5.8.13. Quando exigido em razão da origem dos recursos, deverão ser adotadas as providências e apresentados os documentos necessários ao acompanhamento, encerramento e prestação de contas do **Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 954729/2023, Operação nº 1092396-57**, observadas as exigências do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e dos demais órgãos competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência, com os projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos e formalização pelo instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalização, admitida a utilização de meios eletrônicos institucionais, sem prejuízo dos registros pertinentes no processo administrativo e no Diário de Obra.

6.4. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução, a Administração poderá realizar reunião inicial com a CONTRATADA, seu preposto e responsável técnico, destinada ao alinhamento das condições de execução, fiscalização, comunicação, cronograma, medições, controle tecnológico, segurança, responsabilidades e demais procedimentos aplicáveis à obra.

Do Preposto

6.5. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, indicando seus dados de identificação, contato, atribuições e poderes necessários ao acompanhamento da execução.

6.6. O preposto deverá permanecer disponível durante a execução e comparecer ao local da obra sempre que necessário ao atendimento das demandas relacionadas ao contrato, sem prejuízo da presença e das atribuições próprias do responsável técnico.

6.7. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, recusar ou solicitar a substituição do preposto quando constatada inadequação ao exercício das atribuições, cabendo à CONTRATADA indicar substituto em prazo compatível fixado pela fiscalização.

Da Fiscalização Técnica

6.8. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto, sem prejuízo da atuação do Gestor do Contrato e dos demais agentes designados.

6.9. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, inclusive no Diário de Obra quando pertinente, indicando as providências necessárias à correção das irregularidades, falhas ou defeitos identificados.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.11. Identificada irregularidade ou desconformidade imputável à CONTRATADA, o fiscal técnico deverá notificá-la para adoção das providências cabíveis, estabelecendo prazo compatível com a natureza da correção necessária.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições, especialmente aquelas relacionadas a alterações de projeto, quantitativos, preços, prazos, paralisações, necessidade de aditamento ou outras modificações das condições contratuais.

6.13. O fiscal técnico não poderá autorizar unilateralmente serviços adicionais, alterações quantitativas ou qualitativas, modificações de projeto ou outras medidas que impliquem alteração das condições originalmente contratadas, as quais dependerão da observância do procedimento administrativo e das competências legalmente estabelecidas.

6.14. Compete ainda à fiscalização técnica, conforme aplicável:

- I – acompanhar a evolução física da obra e sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro;
- II – verificar os serviços executados para fins de medição;
- III – acompanhar os controles tecnológicos, ensaios e verificações de qualidade previstos nos documentos técnicos;
- IV – verificar a conformidade dos materiais empregados;
- V – acompanhar os registros do Diário de Obra;
- VI – verificar o cumprimento das condições técnicas e de segurança relacionadas à execução;
- VII – registrar paralisações, intercorrências e demais fatos relevantes; e
- VIII – subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

Dos Limites da Atuação da Fiscalização

6.15. A fiscalização deverá exercer suas atribuições sem interferir indevidamente na organização administrativa e operacional da CONTRATADA, não lhe sendo permitido:

- I – exercer poder de mando direto sobre os empregados da CONTRATADA, devendo as determinações ser dirigidas ao preposto ou responsável técnico, ressalvadas situações emergenciais relacionadas à segurança;
- II – indicar ou determinar a contratação de trabalhadores pela CONTRATADA;
- III – promover ou admitir desvio de função dos trabalhadores; ou
- IV – tratar os empregados da CONTRATADA como servidores, empregados ou colaboradores da Administração.

6.16. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, desconformidades e danos que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável.

Da Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente a manutenção das condições de habilitação, garantias, documentação fiscal e trabalhista exigível, empenhos, pagamentos, glosas e procedimentos relacionados a apostilamentos e alterações contratuais.

6.18. Identificado descumprimento de obrigação administrativa, o fiscal administrativo adotará as providências compreendidas em suas atribuições e comunicará ao Gestor do Contrato as situações que demandem decisão ou medida que ultrapasse sua competência.

Do Gestor do Contrato



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.19. Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo o processo administrativo devidamente instruído com os registros relevantes da execução.

6.20. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

- I – acompanhar os registros e as informações produzidas pelos fiscais;
- II – adotar ou encaminhar as providências relativas às ocorrências que ultrapassem as competências dos fiscais;
- III – acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução contratual;
- IV – coordenar os procedimentos relacionados às alterações, prorrogações, suspensões e demais ocorrências contratuais;
- V – adotar as providências necessárias à instauração dos procedimentos de responsabilização, quando cabíveis;
- VI – acompanhar os procedimentos de recebimento e encerramento da contratação;
- VII – elaborar ou providenciar os registros e relatórios de gestão exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal; e
- VIII – encaminhar aos setores competentes a documentação necessária à liquidação, pagamento, alterações e encerramento do contrato.

6.21. As situações que possam caracterizar infração contratual, irregularidade administrativa ou fato que demande providência jurídica deverão ser encaminhadas à autoridade competente e, quando necessário, à Procuradoria-Geral do Município para análise e adoção das medidas cabíveis.

6.22. A designação, acumulação ou distribuição das funções de gestão e fiscalização observará a estrutura administrativa do Município, a segregação de funções, quando aplicável, e o ato formal de designação dos respectivos agentes.

6.23. Os procedimentos de gestão, fiscalização, acompanhamento, medição, recebimento e encerramento contratual observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o **Decreto Municipal nº 023/2024**, este Termo de Referência, o contrato e as demais normas aplicáveis no âmbito do Município de Conceição do Araguaia – PA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. Da Medição dos Serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os projetos, a planilha orçamentária contratual, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, os critérios de medição aplicáveis e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

7.1.2. As medições serão formalizadas mediante **Boletim de Medição – BM**, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos serviços executados no período.

7.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a solicitação de medição, acompanhada, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

- I – Boletim de Medição, contendo os serviços e quantitativos executados;
- II – memória de cálculo da medição;
- III – relatório fotográfico dos serviços executados;
- IV – registros pertinentes do Diário de Obra;
- V – relatórios, laudos e resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigíveis;
- VI – atualização do cronograma físico-financeiro, quando pertinente; e
- VII – demais documentos necessários à comprovação dos serviços medidos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.1.4. Recebida a solicitação de medição devidamente instruída, a fiscalização terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para realizar a conferência dos serviços, inclusive mediante verificação em campo, análise dos quantitativos, documentação e controles tecnológicos pertinentes.

7.1.5. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços **efetivamente executados, aferidos e aceitos pela fiscalização**, em conformidade com os documentos técnicos e contratuais.

7.1.6. Serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições contratuais não serão consideradas para fins de pagamento enquanto não forem devidamente regularizados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.7. A fiscalização poderá determinar a correção do Boletim de Medição quando constatadas divergências entre os quantitativos apresentados pela CONTRATADA e aqueles efetivamente executados e aferidos.

7.1.8. A aprovação de determinada medição não representa recebimento definitivo dos serviços nela compreendidos, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou demais obrigações decorrentes da execução.

7.1.9. Quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.2. Das Glosas e Correções

7.2.1. Poderá ser promovida glosa ou ajuste da medição, proporcionalmente à irregularidade constatada, quando os serviços:

I – não tiverem sido efetivamente executados;

II – apresentarem quantitativos divergentes dos efetivamente aferidos;

III – tiverem sido executados em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas;

IV – apresentarem qualidade inferior à exigida;

V – utilizarem materiais em desacordo com as especificações estabelecidas; ou

VI – não estiverem acompanhados dos ensaios, controles tecnológicos ou demais elementos necessários à comprovação de sua conformidade, quando exigíveis.

7.2.2. A glosa ou não aprovação de determinado serviço deverá ser devidamente fundamentada pela fiscalização, assegurando-se à CONTRATADA o conhecimento das inconsistências identificadas e a possibilidade de promover sua regularização, quando cabível.

7.2.3. A correção de vícios ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA não dará direito a pagamento adicional pelos serviços necessários ao respectivo saneamento.

7.3. Do Recebimento da Obra

7.3.1. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra observarão integralmente o disposto no **item 5.8 deste Termo de Referência**, evitando-se a repetição das mesmas regras neste capítulo.

7.3.2. A aprovação das medições parciais e os respectivos pagamentos não caracterizam recebimento provisório ou definitivo da obra.

7.3.3. A última medição somente será atestada após a verificação dos serviços correspondentes e o saneamento das pendências que, por sua natureza, impeçam sua aceitação, sem prejuízo das retenções ou demais providências legal e contratualmente cabíveis.

7.4. Da Liquidação da Despesa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, n° 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.4.1. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente ao valor efetivamente atestado.

7.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhada da documentação exigível, a Administração procederá à liquidação da despesa no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

7.4.3. Para fins de liquidação, será verificado se o documento fiscal contém, entre outros elementos exigíveis:

- I – identificação da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- II – número do contrato e do processo administrativo;
- III – identificação da medição correspondente;
- IV – período de execução a que se refere;
- V – valor bruto, retenções e valor líquido, quando aplicável; e
- VI – demais informações fiscais legalmente exigíveis.

7.4.4. Havendo erro no documento de cobrança ou ausência de elemento necessário à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover o saneamento, ficando o processamento condicionado à regularização da pendência.

7.4.5. A Administração verificará, na fase de liquidação e pagamento, a manutenção das condições exigíveis da CONTRATADA, mediante os sistemas, certidões e documentos oficiais aplicáveis.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão regular da liquidação da despesa.

7.5.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

7.5.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

7.5.5. Nenhum pagamento afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e conformidade dos serviços executados.

7.6. Do Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, observada a data-base indicada nos documentos da contratação.

7.6.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice expressamente estabelecido no Edital e no Contrato, observada a legislação aplicável e a incidência exclusivamente sobre as parcelas remanescentes sujeitas ao reajustamento.

7.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice estabelecido, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.6.5. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será utilizado o índice substituto previsto na legislação ou, inexistindo previsão específica, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a formalização cabível.

7.6.6. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de Habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, acompanhado do QSA;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

8.20. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

8.21. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.23. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. Será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

8.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica.

8.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade;

8.37. No caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 no ato da assinatura do instrumento contratual.

8.37.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.38. A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.39. Os atestados deverão ser devidamente registrados ou averbados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente, por meio da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.40. Para a prova da capacitação técnico-operacional a licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com comprovação de experiência na execução de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens de maior relevância do Projeto Básico.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE (50%)
SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	8.404,92	4.202,46
SINAPI	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.429,33	714,66
SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45	M	1.826,77	913,38



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

		CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	259,21	129,61

Qualificação Técnica Profissional.

8.41. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

8.41.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

8.41.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio de profissional(is) indicado(s) para atuar na execução da obra, detentor(es) de experiência compatível com as **parcelas de maior relevância ou valor significativo expressamente definidas neste instrumento**, observadas as atribuições profissionais legalmente conferidas pelo respectivo conselho de fiscalização profissional, nos termos da **Lei Federal nº 5.194/1966** e das normas vigentes do Sistema CONFEA/CREA, quando aplicáveis à atividade objeto da contratação.

8.42. A prova da capacitação técnico-profissional dar-se-á mediante demonstração de que a licitante possui, em seu quadro permanente, 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, na condição de Responsável Técnico Principal, Engenheiro Civil, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O referido profissional deverá ser detentor de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado(s) no CREA competente, acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da contratação, com experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do Projeto Básico.

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE (50%)
SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	8.404,92	4.202,46
SINAPI	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.429,33	714,66
SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.826,77	913,38
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	259,21	129,61

8.43. Para fins exclusivos de comprovação da qualificação técnico-profissional, será considerada apenas a capacitação do Responsável Técnico Principal indicado, sendo admitida a existência de outros profissionais na equipe técnica, os quais não serão considerados para fins de habilitação, mas poderão atuar na execução do objeto, a critério da contratada.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.43.1. As exigências de que o profissional tenha experiência nos itens de maior relevância fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade dos serviços que não pode prescindir de atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância e encontram amparo nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.44. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.45. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.46. Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, dispensado tal reconhecimento quando o profissional for sócio da empresa licitante ou quando a declaração for assinada por meio eletrônico, com utilização de assinatura eletrônica válida, nos termos da legislação vigente.

8.47. A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.48. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8.49. Sob pena de inabilitação conforme art. 63 da lei 14133/21, a avaliação prévia do local de execução dos serviços será necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

8.49.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, sob pena de inabilitação, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.49.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.988.859,16 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme orçamento elaborado para a execução do objeto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

9.2. O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral da obra, conforme quantitativos, composições de custos unitários, encargos sociais, Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e demais elementos constantes da Planilha Orçamentária e dos documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

9.3. A composição dos recursos destinados à execução do objeto é a seguinte:

Fonte dos recursos	Valor
Recursos do Concedente – União/Ministério das Cidades	R\$ 1.843.778,90
Contrapartida Municipal	R\$ 145.080,26
VALOR GLOBAL	R\$ 1.988.859,16

9.4. Os recursos destinados à execução do objeto são provenientes do **Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 954729/2023, Operação nº 1092396-57**, celebrado no âmbito do Ministério das Cidades, com participação da Caixa Econômica Federal na operacionalização do instrumento, acrescidos da correspondente contrapartida do Município de Conceição do Araguaia – PA.

9.5. O orçamento estimado da contratação, acompanhado das planilhas de quantitativos e preços unitários, composições de custos, BDI, encargos sociais e demais documentos pertinentes, integra o Projeto Básico e servirá de referência para o procedimento licitatório, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conceição do Araguaia - PA.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 05.0501.15.451.0501.1.040

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.701.0000.000000 / 1.500.0000.000000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o contrato, este Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

11.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução, após a formalização do contrato e a verificação do atendimento das condições necessárias ao regular início da obra.

11.3. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, documentos técnicos, informações e esclarecimentos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto.

11.4. Adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à disponibilização das áreas e condições de acesso indispensáveis à execução da obra, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATADA.

11.5. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato e promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

11.6. Acompanhar a execução física e financeira da obra, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma, à qualidade dos serviços, aos quantitativos executados, aos materiais empregados e aos controles tecnológicos exigidos.

11.7. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades, falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo compatível para adoção das providências necessárias.

11.8. Exigir da CONTRATADA a correção, reparação, remoção, reconstrução, substituição ou refazimento, às suas expensas, dos serviços, materiais ou elementos executados em desconformidade com os documentos da contratação, quando a irregularidade lhe for imputável.

11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais ou equipamentos que estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação.

11.10. Analisar e validar, quando regulares, as medições dos serviços efetivamente executados, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.11. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, promover, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, após a regular medição, atesto e liquidação da despesa.

11.13. Verificar, durante a execução contratual e nos momentos legalmente pertinentes, a manutenção das condições de habilitação exigíveis da CONTRATADA.

11.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, mediante os agentes competentes e observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11.15. Analisar e decidir, nos limites de sua competência, os requerimentos e pleitos apresentados pela CONTRATADA, inclusive aqueles relativos a prorrogação de prazo, reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos, procedimentos e prazos legalmente aplicáveis.

11.16. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, mediante o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.17. Encaminhar à Procuradoria-Geral do Município ou aos demais órgãos competentes as situações que demandem análise ou adoção de providências jurídicas, administrativas ou judiciais.

11.18. Notificar a instituição garantidora ou seguradora acerca das ocorrências e procedimentos relacionados ao inadimplemento da CONTRATADA, nas hipóteses e condições previstas na legislação, no contrato e no instrumento de garantia.

11.19. Adotar as providências administrativas necessárias às alterações contratuais, apostilamentos, suspensões, prorrogações e demais ocorrências verificadas durante a execução, observadas as competências e os procedimentos legalmente estabelecidos.

11.20. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados por atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração previstas em lei.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

11.21. Exercer as prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo contrato, observados os limites legais, o devido processo administrativo e as competências dos agentes públicos envolvidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o contrato, este Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

12.2. Cumprir os prazos de execução e o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando as providências necessárias à regular execução da obra.

12.3. Manter preposto formalmente designado durante a execução contratual, com poderes e disponibilidade suficientes para representá-la perante a Administração, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. Disponibilizar equipe técnica, administrativa e operacional qualificada e em quantitativo compatível com as necessidades da obra, mantendo os profissionais legalmente habilitados exigidos para sua execução.

12.5. Manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

12.6. Providenciar e manter válidos os registros de responsabilidade técnica pertinentes à execução da obra, inclusive **ART, RRT ou TRT, conforme a natureza da atividade e a competência profissional**, apresentando-os à Administração nos momentos legal e contratualmente exigíveis.

12.7. Fornecer, às suas expensas, mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, combustíveis, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à execução do objeto, ressalvados aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE nos documentos da contratação.

12.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato no exercício de suas competências, bem como prestar tempestivamente as informações e esclarecimentos relacionados à execução.

12.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades **que lhe sejam imputáveis**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

12.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigíveis e compatíveis com as obrigações assumidas.

12.12. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do contrato que legalmente lhe sejam atribuídos.

12.13. Cumprir a legislação de saúde e segurança do trabalho e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, fornecendo gratuitamente aos seus trabalhadores os EPI necessários e implantando e mantendo os EPC exigíveis.

12.14. Manter as frentes de serviço organizadas, sinalizadas, protegidas e em condições adequadas de segurança e limpeza, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres, usuários da via, imóveis e tráfego existente.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 12.15.** Manter atualizado o **Diário de Obra**, observando os registros, procedimentos e condições estabelecidos no item 5.4 deste Termo de Referência, disponibilizando-o à fiscalização.
- 12.16.** Comunicar imediatamente à fiscalização as ocorrências relevantes relacionadas à execução, especialmente acidentes, situações de risco, paralisações, interferências ou fatos capazes de comprometer a segurança, a qualidade, o custo ou o prazo da obra, formalizando a comunicação no processo ou Diário de Obra, conforme o caso.
- 12.17.** Cumprir as disposições constitucionais e legais relativas à proteção do trabalho do menor, inclusive quanto às restrições ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre e à idade mínima para o trabalho.
- 12.18.** Cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.
- 12.19.** Manter sigilo sobre informações protegidas ou de acesso restrito das quais tenha conhecimento em razão da execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais de publicidade e transparência aplicáveis à contratação pública.
- 12.20.** Comunicar previamente à fiscalização qualquer necessidade de alteração de método executivo, material, especificação, solução técnica, projeto ou condição originalmente prevista, abstendo-se de implementar modificação que dependa de autorização da Administração antes de sua regular aprovação.
- 12.21.** Providenciar, às suas expensas, as licenças, autorizações, registros e demais documentos que, **por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, sejam de responsabilidade da CONTRATADA**, cabendo à CONTRATANTE aqueles expressamente atribuídos à Administração nos documentos da contratação ou na legislação.
- 12.22.** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais bens de sua responsabilidade utilizados na execução da obra.
- 12.23.** Cumprir as obrigações ambientais aplicáveis à execução, inclusive quanto à prevenção de impactos, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil, observadas a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as demais normas pertinentes.
- 12.24.** Empregar materiais novos, adequados e em conformidade com as características, desempenho e especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, salvo quando estes expressamente admitirem solução diversa.
- 12.25.** Realizar os ensaios, testes, inspeções e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos da contratação ou tecnicamente necessários à comprovação da conformidade dos serviços sob sua responsabilidade, apresentando os respectivos resultados à fiscalização.
- 12.26.** Responder pela qualidade, solidez, segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, observadas as condições de garantia e responsabilidade estabelecidas no **item 5.7 deste Termo de Referência** e na legislação aplicável.
- 12.27.** Observar as normas e especificações aplicáveis de acessibilidade, mobilidade, segurança, sustentabilidade e desempenho relacionadas ao objeto da contratação.
- 12.28.** Observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência para eventual subcontratação, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução das obrigações contratadas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

12.29. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os erros de execução, desperdícios, retrabalhos e demais custos adicionais decorrentes de fatos que lhe sejam imputáveis, inclusive falhas de planejamento executivo sob sua responsabilidade.

12.30. Manter atualizados os documentos, registros, relatórios, controles tecnológicos e demais elementos necessários à fiscalização, medição, recebimento e encerramento da obra.

12.31. Apresentar, ao término da execução, a documentação necessária ao recebimento e encerramento da obra, inclusive aquela prevista no item 5.8 deste Termo de Referência.

12.32. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação, bem como na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou CONTRATADA, conforme o caso, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas neste instrumento, a Administração poderá, mediante processo administrativo e observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

13.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

Das Multas

13.7. A CONTRATADA ficará sujeita às multas previstas no Edital e no Contrato, observados os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e limites expressamente estabelecidos nesses instrumentos.

13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

13.9. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.10. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos créditos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais necessárias à sua cobrança.

Do Processo Administrativo e dos Meios de Defesa

13.11. A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos demais atos normativos pertinentes, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração e instrução do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. Os recursos, pedidos de reconsideração e demais meios de defesa observarão as hipóteses, os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o procedimento e as consequências estabelecidos em lei.

13.15. Os atos relacionados à aplicação das sanções e seus respectivos registros serão promovidos nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as competências da Administração.

Da Responsabilidade por Atos Lesivos

13.16. As sanções previstas neste instrumento não excluem a responsabilidade civil ou criminal decorrente dos mesmos fatos, nem afastam a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 quando configuradas as hipóteses nela previstas.

13.17. Os licitantes e a CONTRATADA deverão observar os princípios da legalidade, probidade, integridade e boa-fé durante o procedimento licitatório e a execução contratual, abstendo-se de praticar atos fraudulentos,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

corruptos, colusivos, coercitivos, obstrutivos ou quaisquer outros atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

14.2. Constituem causas que poderão ensejar a extinção do contrato, observadas as hipóteses legalmente previstas, entre outras:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
- III – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja ou comprometa sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física, nas hipóteses e condições previstas em lei;
- V – o atraso injustificado ou a paralisação da execução da obra sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente;
- VII – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato; e
- VIII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento decorra de conduta da própria Administração;
- II – de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e conforme as circunstâncias do caso:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução e necessários à sua continuidade, quando cabível e nos termos da legislação;
- III – execução da garantia contratual para as finalidades legal e contratualmente previstas; e
- IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, quando cabível.

14.5. A extinção do contrato não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A extinção deverá ser formalmente motivada e instruída no respectivo processo administrativo, com a indicação dos fatos, fundamentos, consequências e providências decorrentes.

14.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos assegurados à CONTRATADA pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos pagamentos e demais consequências legalmente cabíveis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

14.8. Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá adotar, conforme determinação da Administração e observadas as circunstâncias da extinção, as providências necessárias à desmobilização, retirada dos bens de sua propriedade e limpeza e segurança das áreas utilizadas, sem comprometer a continuidade da obra ou as medidas eventualmente adotadas pela Administração para assunção do objeto.

14.9. A extinção do contrato não afastará as responsabilidades remanescentes da CONTRATADA decorrentes dos serviços já executados, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos, garantias e demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, subsistam após o encerramento da relação contratual.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e procedimentos legalmente estabelecidos.

15.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas unilateralmente pela Administração que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais que modifiquem as condições originalmente pactuadas e que não se enquadrem nas hipóteses legalmente admitidas para simples apostila deverá ser formalizadas mediante **termo aditivo**, devidamente instruído e autorizado pela autoridade competente.

15.4. Poderão ser registrados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não caracterizem alteração do contrato e que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação previstos no próprio contrato, quando aplicável;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III – alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA;

IV – empenho de dotações orçamentárias; e

V – demais hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

15.5. As alterações contratuais deverão ser previamente instruídas com as justificativas técnicas e administrativas pertinentes, manifestação da fiscalização e/ou gestão contratual, demonstração da disponibilidade ou adequação orçamentária quando necessária e autorização da autoridade competente, sem prejuízo das demais manifestações exigíveis.

15.6. Nas alterações relacionadas à execução da obra deverão ser demonstrados, conforme o caso, os respectivos reflexos sobre:

I – os projetos e especificações técnicas;

II – os quantitativos dos serviços;

III – a planilha orçamentária;

IV – as composições de custos e o BDI, quando afetados;

V – o cronograma físico-financeiro;

VI – o prazo de execução e a vigência contratual;

VII – o equilíbrio econômico-financeiro; e

VIII – os demais elementos técnicos ou financeiros afetados pela modificação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

15.7. As alterações quantitativas ou qualitativas deverão preservar a natureza e a finalidade do objeto contratado e não poderão transfigurar o objeto originalmente licitado, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Nas alterações unilaterais que aumentem ou diminuam os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando afetado, observados os pressupostos legais e a demonstração dos respectivos impactos.

15.9. Nas obras e serviços de engenharia, alterações de projeto, solução técnica, especificações, metodologia executiva, quantitativos ou demais elementos técnicos deverão ser previamente analisados e justificados pela área técnica competente e submetidas à aprovação da Administração antes de sua implementação.

15.10. Quando a alteração implicar inclusão de serviço não previsto originalmente, sua definição e precificação deverão observar os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nos referenciais utilizados na formação do orçamento da contratação, devidamente demonstrados no processo administrativo.

15.11. As alterações que repercutirem no cronograma da obra deverão ser acompanhadas, quando necessário, da correspondente atualização do cronograma físico-financeiro e da análise de eventual repercussão sobre o prazo de execução e a vigência contratual.

15.12. A formalização de termo aditivo deverá observar os requisitos legais e ocorrer previamente à execução da alteração pretendida, ressalvadas as situações excepcionais admitidas pela legislação.

15.13. A CONTRATADA não poderá promover, por iniciativa própria, alteração de projeto, especificação, quantitativo, solução técnica ou serviço que implique modificação das condições contratadas, sem a prévia e regular autorização da Administração.

15.14. Os serviços executados em decorrência de alteração promovida unilateralmente pela CONTRATADA, sem a observância do procedimento previsto neste item, poderão não ser reconhecidos para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente submetidas à Administração nos termos legalmente admitidos.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias, conflitos ou demandas oriundas da execução, interpretação, aplicação ou descumprimento do presente contrato administrativo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17.2. As partes comprometem-se a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer medida judicial, solução administrativa consensual para eventuais divergências relacionadas à execução contratual, observados os princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

17.3. A eleição do foro não afasta as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem impede a adoção de medidas administrativas, cautelares ou sancionatórias legalmente cabíveis no âmbito da execução contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

18.1. O presente Termo de Referência, bem como seus anexos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação deverão ser integralmente analisados e interpretados pelos interessados antes da apresentação da proposta e documentação de habilitação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, omissão, erro de interpretação ou discordância de seus termos.

18.2. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência, aceitação e concordância irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e demais documentos que compõem a contratação.

18.3. É facultado à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório ou da execução contratual, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanear a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação vigente.

18.4. A Administração poderá realizar inspeções, auditorias, vistorias técnicas, verificações documentais e demais procedimentos de controle destinados à aferição da regularidade da execução contratual, podendo requisitar informações e documentos complementares sempre que necessário.

18.5. Fica assegurado à Administração, mediante decisão devidamente motivada e observadas as disposições legais aplicáveis, o direito de anular ou revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, nos casos legalmente previstos, em observância ao interesse público, ao princípio da autotutela administrativa e à supremacia do interesse público.

18.6. Os licitantes responderão integralmente pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório ou da execução contratual, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou fraude.

18.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas, Estudo Técnico Preliminar – ETP, matriz de riscos, minuta contratual e demais documentos técnicos vinculados à contratação.

18.8. A Administração poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, ordens de serviço, notificações e demais atos administrativos necessários à adequada execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

18.9. Fica consignado que a contratação deverá observar integralmente as normas de acessibilidade, sustentabilidade ambiental, segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente, eficiência da contratação pública, desenvolvimento nacional sustentável, bem como, as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais aplicáveis e demais normas correlatas.

Conceição do Araguaia – Pará, XX de XXXXXXX de 202X.

Marineth de Souza Sirqueira

Agente Responsável

Matrícula: 1229246



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

Anexo II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Concorrência Eletrônica nº 006/2026 SEMIDU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (_____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (_____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Anexo III

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Concorrência Eletrônica nº 006/2026 SEMIDU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

Anexo IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Concorrência Eletrônica nº 006/2026 SEMIDU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta Concorrência Eletrônica e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

Anexo V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Concorrência Eletrônica nº 006/2026 SEMIDU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, não ter recebido do município de Conceição do Araguaia/PA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Concorrência Eletrônica nº 006/2026 SEMIDU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, declarando, inclusive, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Igualmente, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Anexo VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade – UF, ____ de _____ de 2026.

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 – SEMIDU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para a licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

1. DO VALOR DA PROPOSTA.

1.1. Propomos executar integralmente o objeto pelo valor global de: R\$ _____ (_____).

1.2. O valor global proposto deverá guardar integral correspondência com a **Planilha Orçamentária, Composições de Custos Unitários, composição do BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro** apresentados pela licitante, quando exigidos pelo Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

2.1. Declaramos que estão incluídos no preço global proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transportes, mobilização e desmobilização, administração local, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.2. Assumimos inteira responsabilidade pelas informações, preços, quantitativos, composições e demais elementos constantes da presente proposta e dos documentos que a integram, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

2.3. A presente proposta terá validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

2.4. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na minuta contratual.

2.5. O prazo para início da execução será aquele estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no Projeto Básico, contado da data indicada na respectiva **Ordem de Início dos Serviços**.

2.6. O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contado da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

3. DADOS BANCÁRIOS.

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

4. DECLARAÇÕES.

4.1. DECLARAMOS que os preços apresentados compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. DECLARAMOS que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

4.3. DECLARAMOS que examinamos os documentos disponibilizados pela Administração e que elaboramos nossa proposta considerando as condições e exigências neles estabelecidas.

4.4. COMPROMETEMO-NOS a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. DECLARAMOS que não incidimos nas vedações à participação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.6. DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de outro participante potencial ou efetivo desta licitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.7. DECLARAMOS que os preços apresentados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.8. DECLARAMOS que nos responsabilizamos pela execução do objeto de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos da contratação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Trav. Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 6893/2026.
Concorrência Pública nº 006/2026 SEMIDU.

Termo de Contrato de Administrativo nº ____/202X, que fazem entre
si _____ ente público licitante e a empresa _____.

O Município de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessia Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, CEP 68540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado por sua Gestora, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, _____, e por delegação, pela Secretária Municipal de _____, Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6893/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 SEMIDU, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA TANCREDO NEVES, RUA 17 E 19, COM UMA EXTENSÃO DE 909,21M, DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 954729/2023/MCIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

1.2. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 SEMIDU e seus anexos;

1.2.2. o Termo de Referência;

1.2.3. o Projeto Básico, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

1.2.4. a proposta apresentada pela CONTRATADA e seus documentos complementares, naquilo que forem compatíveis com o Edital e os demais documentos da contratação;

1.2.5. a Matriz de Riscos, quando integrante do procedimento;

1.2.6. os demais anexos e documentos vinculados ao procedimento licitatório e à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro Vila Tancredo Neves, Ruas 17 e 19, com extensão total de 909,21 m, no Município de Conceição do Araguaia – PA.	01	Obra	R\$ _____	R\$ _____

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, observados o prazo de execução da obra e os procedimentos necessários ao recebimento e encerramento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data estabelecida na **Ordem de Início dos Serviços**, observadas as etapas e os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

3.3. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a continuidade da execução deverá ser **precedida de análise e manifestação formal da Administração**, mediante processo devidamente instruído, no qual serão examinadas as causas do atraso, a responsabilidade das partes, o estágio de execução da obra, a necessidade de readequação do cronograma físico-financeiro e as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do término do prazo vigente e sempre que identificada a impossibilidade de conclusão tempestiva da obra, justificativa fundamentada, acompanhada de cronograma físico-financeiro atualizado e dos demais elementos necessários à análise da Administração.

3.3.2. A fiscalização e a gestão contratual deverão analisar a justificativa apresentada, identificar as causas que impediram a conclusão do objeto e manifestar-se quanto à responsabilidade pelo atraso, à viabilidade da continuidade da execução e à necessidade de readequação dos prazos e do cronograma físico-financeiro.

3.3.3. Quando a não conclusão decorrer de fato não imputável à CONTRATADA e estiver demonstrada a necessidade de continuidade da execução para conclusão do objeto, a Administração adotará as providências necessárias à adequação dos prazos contratuais, devidamente motivadas e formalizadas nos autos.

3.3.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas e às demais consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável, podendo a Administração, mediante decisão fundamentada:

I – permitir a continuidade da execução, mediante readequação do cronograma, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis; ou

II – optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

3.4. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução da obra deverá ser devidamente justificada e instruída no processo administrativo, com manifestação da fiscalização e da gestão contratual, observadas as causas do atraso, a responsabilidade das partes, o estágio de execução e as repercussões sobre o cronograma físico-financeiro.

3.5. A continuidade da execução além dos prazos inicialmente estabelecidos não implicará, por si só, reconhecimento de direito da CONTRATADA a reajuste, revisão, indenização, compensação financeira ou alteração das demais condições contratuais, os quais dependerão da ocorrência dos respectivos pressupostos legais e de análise específica da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Termo de Referência, Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, especificações do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis, bem como aos demais documentos que integram a contratação.

4.2. A execução dos serviços terá início em até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATANTE.

4.3. O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, observados os marcos e as etapas definidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a documentação exigida pela fiscalização, incluindo, quando aplicável:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

I – ART, RRT ou outro registro de responsabilidade técnica legalmente cabível, devidamente registrado no respectivo conselho profissional;
II – cronograma executivo detalhado, quando exigido pela fiscalização;
III – plano de execução da obra, quando aplicável;
IV – relação da equipe técnica responsável;
V – documentação relativa à segurança do trabalho; e
VI – demais documentos previstos no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos integrantes da contratação.

4.5. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra, observadas as atribuições profissionais e as responsabilidades estabelecidas pela legislação aplicável.

4.6. Caberá à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, combustíveis e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, assumindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações que legalmente lhe sejam atribuíveis.

4.7. A CONTRATADA será responsável pela mobilização e desmobilização de equipamentos, instalação e manutenção das estruturas necessárias à execução da obra, sinalização e isolamento das áreas de risco e adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

4.8. A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras e demais disposições aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e mantendo os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços, observadas as responsabilidades estabelecidas na legislação.

4.9. Será obrigatória a manutenção de **Diário de Obra** atualizado durante toda a execução contratual, contendo os registros necessários ao acompanhamento da obra, inclusive atividades executadas, condições climáticas, quantitativos produzidos, materiais empregados, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização, na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.10. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, confecção, instalação, manutenção e conservação da placa de identificação da obra, observando o modelo, layout, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação e no respectivo instrumento de transferência de recursos, bem como as determinações da CONTRATANTE e dos órgãos competentes.

4.11. Os serviços serão executados nas vias públicas localizadas no **Bairro Vila Tancredo Neves, especificamente nas Ruas 17 e 19, no Município de Conceição do Araguaia – PA**, com extensão total aproximada de **909,21 m**, conforme projetos, memoriais, levantamentos, coordenadas georreferenciadas e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.12. O descumprimento injustificado dos prazos e das metas estabelecidos no cronograma físico-financeiro poderá sujeitar a CONTRATADA às medidas e sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, observados o devido processo e as circunstâncias do caso concreto.

4.13. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio do Gestor e dos Fiscais do Contrato formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas aplicáveis.

4.14. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução da obra, verificar sua conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, registrar as ocorrências verificadas e determinar a correção das falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, dentro dos limites de sua competência.

4.15. O Fiscal do Contrato manterá registros formais das atividades de acompanhamento e fiscalização, inclusive por meio de relatórios, notificações, registros fotográficos, medições, Diário de Obra e demais documentos necessários ao controle da execução.

4.16. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar ou promover, no âmbito de sua competência, as



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

providências relacionadas às alterações contratuais, apuração de irregularidades, recebimento do objeto, liquidação da despesa e encerramento contratual.

4.17. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado durante a execução contratual, com poderes para receber comunicações e notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.18. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico que permita a comprovação de seu envio e recebimento.

4.19. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelas obrigações que lhe sejam legal ou contratualmente atribuíveis.

4.20. A fiscalização ou o Gestor do Contrato não poderão autorizar informalmente alterações de projeto, especificações, quantitativos, preços, soluções técnicas ou prazos que dependam de prévio procedimento administrativo ou de formalização contratual, devendo eventual necessidade de alteração ser submetida à autoridade competente.

4.21. Os procedimentos de execução, gestão, fiscalização, acompanhamento, medição, recebimento e encerramento contratual observarão este Contrato, o Termo de Referência, o Projeto Básico, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 023/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os serviços executados serão medidos mediante **Boletim de Medição – BM**, elaborado com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos nos projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

5.2. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de medição junto à fiscalização, acompanhado da documentação comprobatória dos serviços executados.

5.3. Recebida a solicitação, a fiscalização realizará a verificação dos serviços executados e dos documentos apresentados, podendo promover diligências, inspeções, levantamentos, conferências e testes necessários à validação da medição.

5.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

5.5. Verificada a execução em desacordo com os documentos contratuais, a CONTRATANTE poderá promover a glosa dos serviços ou quantitativos não reconhecidos, sem prejuízo da determinação de correção das irregularidades e da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

5.6. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo dos serviços nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, incorreções ou demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.7. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Faturamento e da Liquidação

5.8. Após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente medidos e aprovados.

5.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o valor da medição aprovada e acompanhada da documentação exigida para processamento da despesa.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.10. Para fins de liquidação, a CONTRATANTE verificará a regularidade da documentação apresentada, bem como o atendimento das condições necessárias ao pagamento previstas neste Contrato e nos demais documentos da contratação.

5.11. Constatado erro na Nota Fiscal, ausência de documento exigível ou outra circunstância atribuível à CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa, esta será notificada para promover a correção da pendência, retomando-se o processamento após a respectiva regularização.

Do Pagamento

5.12. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da regular liquidação da despesa.

5.13. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e regularmente liquidados.

5.14. Quando legalmente exigido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.15. O atraso na apresentação da documentação exigível ou a existência de pendências atribuíveis à CONTRATADA que impeçam a regular liquidação suspenderá o processamento do respectivo pagamento até sua regularização.

5.16. O pagamento das medições não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade, correção de vícios ou demais obrigações previstas neste Contrato.

Do Recebimento da Obra

5.17. Concluída a execução integral do objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente a conclusão à CONTRATANTE e solicitará o recebimento provisório da obra.

5.18. O recebimento provisório será formalizado após a verificação da execução do objeto e de sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais, mediante termo circunstanciado ou instrumento equivalente.

5.19. Caso sejam identificados falhas, defeitos, vícios construtivos, inconformidades ou pendências imputáveis à CONTRATADA, esta deverá promover sua correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.20. O recebimento definitivo será realizado após o período de observação e a verificação do atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, mediante termo próprio emitido pela autoridade, servidor ou comissão competente.

5.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e demais garantias legais e contratuais relativas aos serviços executados.

5.22. O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo, da responsabilidade pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, da Fundação Getúlio Vargas – FGV**, observada a data-base estabelecida neste Contrato, incidindo o reajuste exclusivamente sobre as parcelas do objeto ainda não executadas e que sejam alcançadas pela respectiva anualidade, desde que o atraso na execução não seja imputável à CONTRATADA.

6.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor da parcela dos serviços sujeita ao reajustamento;

I₀ = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;

I = índice correspondente ao mês em que se completar a anualidade da data-base do orçamento estimado.

6.4. A data-base para fins de reajustamento será **XX/202X – mês de referência do orçamento estimado**, devendo corresponder à data-base efetivamente utilizada na elaboração e aprovação do orçamento da contratação.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.6. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se a correspondente compensação tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será, obrigatoriamente, o definitivo, promovendo-se os ajustes financeiros eventualmente necessários.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou regulamentar.

6.9. Na ausência de índice substituto legalmente estabelecido, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto da contratação, mediante a devida formalização administrativa.

6.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

6.11. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido quando presentes os respectivos pressupostos legais, mediante requerimento devidamente instruído e análise da Administração.

6.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da instrução do respectivo processo administrativo, admitida a prorrogação motivada por igual período, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

7.1. Quando, em razão da execução deste Contrato, houver tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em decorrência da relação contratual.

7.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente admitidas ou quando não for necessário à execução das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a celebração de contratos de suboperação que envolvam o tratamento de dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, quando aplicável.

7.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da mesma Lei, inclusive quando necessária a guarda para cumprimento de obrigação legal ou contratual.

7.6. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e demais pessoas sob sua responsabilidade que tenham acesso a dados pessoais quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. A CONTRATADA deverá exigir dos suboperadores e subcontratados que eventualmente realizem tratamento de dados pessoais relacionados à execução deste Contrato o cumprimento das obrigações



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

pertinentes à proteção de dados, permanecendo responsável pelas obrigações que lhe sejam legal e contratualmente atribuíveis.

7.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula, devendo a CONTRATADA atender às solicitações de informações e documentos pertinentes.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, as informações necessárias à verificação do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato, inclusive quanto à sua conservação, compartilhamento ou eliminação.

7.10. Caso sejam constituídos bancos de dados em decorrência da execução contratual, estes deverão observar as medidas técnicas e administrativas de segurança e os registros de tratamento exigíveis pela legislação aplicável.

7.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais tratados em razão deste Contrato, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias à mitigação de seus efeitos.

7.12. As partes deverão cooperar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, para o atendimento das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e das demais autoridades competentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conceição do Araguaia – PA, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. Os recursos destinados à execução do objeto são provenientes do **Contrato de Repasse OGU/MCIDADES nº 954729/2023, Operação nº 1092396-57**, celebrado no âmbito do Ministério das Cidades, com participação da Caixa Econômica Federal, acrescidos da correspondente contrapartida do Município de Conceição do Araguaia – PA, conforme documentação integrante do processo administrativo.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária em razão da execução contratual, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e os demais documentos que integram a contratação.

9.3. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, cronogramas e demais documentos necessários à execução do objeto que estejam sob responsabilidade da Administração.

9.4. Emitir a **Ordem de Início dos Serviços**, autorizando o início da execução da obra, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos da contratação.

9.5. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do objeto que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive quanto à disponibilização das áreas necessárias à realização da obra.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio do Gestor e dos Fiscais do Contrato formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, determinando sua correção, reparação, reconstrução ou substituição, quando cabível, às expensas da CONTRATADA quando a responsabilidade lhe for imputável.

9.8. Analisar e atestar as medições relativas aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos da contratação.

9.9. Efetuar a liquidação e o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

9.10. Receber provisória e definitivamente o objeto, observados os procedimentos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Decidir sobre as solicitações, requerimentos e reclamações relacionados à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não possuam interesse para a boa execução do ajuste.

9.12.1. As solicitações que envolvam alteração de projeto, quantitativos, soluções técnicas, preços, prazos, equilíbrio econômico-financeiro ou outras matérias que dependam de manifestação técnica ou jurídica serão instruídas e decididas mediante processo administrativo próprio, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.13. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, desde que devidamente instruídos com os elementos necessários à demonstração dos respectivos pressupostos legais.

9.13.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da instrução do respectivo processo administrativo, admitida a prorrogação motivada por igual período, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas condições de execução do objeto que seja de responsabilidade da Administração e possa repercutir no cumprimento das obrigações contratuais.

9.15. Adotar as providências necessárias à formalização das alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos e demais atos administrativos que se mostrarem necessários durante a execução do contrato, observadas as hipóteses e os requisitos legais.

9.16. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que possa resultar na execução da garantia, observadas as disposições legais e as condições do respectivo instrumento.

9.17. Fornecer, quando estiverem sob sua responsabilidade, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da obra.

9.18. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuíveis à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e as responsabilidades que lhe sejam atribuídos pela legislação, pelo contrato e pela Matriz de Riscos, quando aplicável.

10.2. Executar o objeto em estrita conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

10.3. Cumprir os prazos de execução estabelecidos neste Contrato e no cronograma físico-financeiro, adotando as providências necessárias ao regular desenvolvimento da obra.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 10.4.** Manter, durante a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado e providenciar as correspondentes **ART, RRT ou TRT**, conforme a natureza e a atribuição profissional dos serviços executados.
- 10.5.** Manter preposto formalmente designado e aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.6.** Fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transportes e demais recursos necessários à execução do objeto, salvo aqueles que os documentos da contratação expressamente atribuírem à CONTRATANTE.
- 10.7.** Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pelo Gestor do Contrato, dentro dos limites de suas respectivas competências, prestando os esclarecimentos e as informações solicitadas.
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes de sua execução, dos materiais empregados ou de fatos que lhe sejam imputáveis.
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- 10.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual que legalmente lhe sejam atribuíveis.
- 10.12.** Cumprir a legislação ambiental aplicável à execução da obra, adotando as medidas necessárias à prevenção e mitigação de impactos ambientais e realizando a adequada coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados, inclusive resíduos da construção civil.
- 10.13.** Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários, bem como manter adequadamente sinalizadas e protegidas as frentes de serviço.
- 10.14.** Manter atualizado o **Diário de Obra**, registrando as informações necessárias ao acompanhamento da execução, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.
- 10.15.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, fato superveniente, interferência ou circunstância que possa comprometer a qualidade, a segurança, os custos ou os prazos de execução da obra, apresentando, quando cabível, as providências propostas para solução.
- 10.16.** Submeter previamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de alteração de projeto, solução técnica, especificação, material, método executivo, quantitativo ou prazo que dependa de autorização ou formalização administrativa, sendo vedada sua implementação unilateral.
- 10.17.** Observar as condições estabelecidas para eventual subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto e admitida a subcontratação parcial somente nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.18.** Obter e manter, quando forem de sua responsabilidade, as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos necessários à execução das atividades que lhe forem atribuídas.
- 10.19.** Utilizar materiais novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas, projetos e normas aplicáveis, submetendo-os, quando exigido, à aprovação da fiscalização antes de sua utilização.
- 10.20.** Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação, apresentando os respectivos resultados à fiscalização.
- 10.21.** Assegurar a qualidade dos serviços executados e observar os prazos e condições de garantia estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 10.22.** Refazer, corrigir ou reparar, dentro do prazo determinado pela fiscalização, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações contratuais, quando a irregularidade lhe for imputável.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

10.23. Preservar as instalações, redes, equipamentos, bens públicos e privados existentes nas áreas atingidas pela execução da obra, comunicando à fiscalização qualquer interferência identificada.

10.24. Manter as frentes de serviço organizadas, sinalizadas e em condições adequadas de segurança, promovendo a limpeza e a destinação dos resíduos e materiais remanescentes durante e após a execução.

10.25. Não empregar materiais, equipamentos, métodos ou soluções técnicas diferentes dos especificados sem prévia análise e autorização da CONTRATANTE, quando exigível.

10.26. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle e dos representantes dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento dos recursos vinculados à contratação, às áreas de execução da obra e aos documentos relacionados ao objeto, quando no exercício de suas competências.

10.27. Apresentar os documentos necessários à realização das medições, liquidação e pagamento, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato e nos demais documentos da contratação.

10.28. Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis.

10.29. Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto.

10.30. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer acidente grave ocorrido durante a execução da obra, sem prejuízo das comunicações obrigatórias aos órgãos competentes.

10.31. Ao término da execução, promover a desmobilização, retirada de instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes e resíduos de sua responsabilidade, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza e segurança.

10.32. Entregar, ao final da obra, os documentos técnicos e administrativos exigidos para o recebimento definitivo e encerramento contratual, inclusive registros, relatórios, ensaios, termos, comprovantes e demais documentos previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis, entre outros:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

III – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja ou comprometa sua capacidade de concluir o Contrato;

IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

V – o atraso injustificado ou a paralisação da execução da obra sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e

VII – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.4. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, se houver, ou por decisão judicial.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito, sem prejuízo de outros direitos legalmente assegurados:

I – à devolução da garantia contratual, quando houver;

II – aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; e

III – ao pagamento do custo da desmobilização, quando cabível e devidamente comprovado.

11.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável:

I – assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, quando cabível e observados os requisitos legais;

III – execução da garantia contratual, quando cabível, para as finalidades previstas em lei e no respectivo instrumento; e

IV – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.8. A extinção do Contrato não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem afasta a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – apuração das medições, serviços executados e obrigações pendentes;

IV – apuração das indenizações, multas e demais valores eventualmente devidos; e

V – definição das providências necessárias à continuidade ou ao encerramento da obra.

11.10. Na hipótese de extinção antes da conclusão integral do objeto, a CONTRATADA deverá promover a desmobilização na forma e no prazo determinados pela CONTRATANTE, adotando as providências necessárias à segurança, conservação e adequada entrega das frentes de serviço, sem prejuízo das medidas destinadas à continuidade da obra.

11.11. A extinção do Contrato não afasta as responsabilidades da CONTRATADA relativas aos serviços já executados, inclusive quanto à qualidade, solidez, segurança, correção de vícios e demais garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

- II – dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela prática das infrações previstas nesta Cláusula, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de **multa** será aplicada nos termos desta Cláusula, sem prejuízo da reparação dos danos causados e da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.6. Pela mora injustificada no cumprimento dos prazos contratuais, poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.7. Ultrapassado o limite estabelecido no item anterior, ou quando o atraso comprometer substancialmente a finalidade da contratação, a Administração poderá avaliar a caracterização de inexecução parcial ou total do Contrato, para fins de aplicação das medidas cabíveis, mediante decisão fundamentada.

12.8. Pela inexecução parcial do Contrato poderá ser aplicada **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada pela inexecução.

12.9. Pela inexecução total do Contrato poderá ser aplicada **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato.

12.10. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

12.11. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave, nas hipóteses legalmente previstas, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.12. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados os requisitos e competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

12.15. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

12.16. Antes da aplicação da multa será assegurada à CONTRATADA a oportunidade de defesa, no prazo previsto na legislação aplicável.

12.17. O valor da multa aplicada e não recolhida no prazo estabelecido pela Administração poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando cabível, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.20. A CONTRATANTE deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros legalmente previstos.

12.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.22. A aplicação de sanções administrativas não prejudica a adoção das medidas necessárias à continuidade da obra, à execução da garantia contratual, à extinção do Contrato ou à apuração de perdas e danos, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XIII)

13.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3. A garantia de execução contratual deverá possuir validade suficiente para abranger **todo o período de vigência inicialmente estabelecido para o Contrato, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias**, devendo permanecer válida e eficaz durante toda a relação contratual.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

13.3.1. Na hipótese de prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá promover a prorrogação ou renovação da garantia, antes do término de sua validade, por período suficiente para abranger o novo prazo de vigência contratual, mantendo-se o percentual, o valor e as demais condições exigidas.

13.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a comprovação da prorrogação ou renovação da garantia em prazo hábil, de modo que não haja qualquer período de vigência contratual sem a correspondente cobertura.

13.4. Quando a modalidade escolhida for o **seguro-garantia**, deverão ser observados os prazos, condições de apresentação, vigência e demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no respectivo instrumento convocatório.

13.5. Quando adotada modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Edital ou pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.6. A garantia prestada assegurará, observados os limites e as condições da modalidade escolhida e do respectivo instrumento:

I – o ressarcimento dos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais imputáveis à CONTRATADA;

II – o pagamento das multas aplicadas em razão da execução contratual, quando cabível;

III – os prejuízos decorrentes de atos imputáveis à CONTRATADA durante a execução do Contrato; e

IV – as demais obrigações legal e contratualmente abrangidas pela garantia.

13.7. Havendo alteração do valor contratual que implique necessidade de adequação da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação ou atualização, de modo a preservar o percentual estabelecido no item 13.1.

13.8. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de obrigação garantida, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, de forma a restabelecer o valor exigido.

13.9. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições legais e as condições do respectivo instrumento, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

13.10. A liberação ou restituição da garantia de execução contratual não afasta nem limita as responsabilidades da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade, correção de vícios ou defeitos e demais garantias legais e contratuais relativas à obra executada.

13.11. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta da CONTRATADA for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida **garantia adicional**, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista no item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e instruídas no processo administrativo, com manifestação da fiscalização e da gestão contratual e, quando envolverem aspectos técnicos da obra, da área técnica competente, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

14.4. As alterações que impliquem modificação de projetos, especificações, quantitativos, soluções técnicas, métodos executivos, preços ou prazos deverão ser previamente analisadas e autorizadas pela CONTRATANTE, sendo vedada sua implementação unilateral pela CONTRATADA.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

14.5. As alterações contratuais serão formalizadas mediante **termo aditivo**, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir o registro por simples apostila.

14.6. Poderão ser registrados por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, os ajustes que não caracterizem alteração do Contrato, especialmente:

- I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato;
- II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III – alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA;
- IV – empenho de dotações orçamentárias; e
- V – demais hipóteses admitidas pelo art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Quando a alteração contratual aumentar ou diminuir os encargos da CONTRATADA e repercutir no equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, a Administração deverá promover, quando cabível, o correspondente restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os pressupostos legais.

14.8. Nas alterações que impliquem inclusão de serviços ou itens não previstos originalmente, os respectivos preços serão definidos mediante critérios compatíveis com o orçamento da contratação, as referências de preços aplicáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.9. Quando a alteração repercutir no planejamento da execução, deverá ser promovida, quando necessária, a correspondente atualização do **cronograma físico-financeiro**, compatibilizando-o com as novas condições de execução.

14.10. As alterações não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado nem modificar sua natureza ou finalidade.

14.11. A formalização do termo aditivo constitui condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do Contrato, salvo nas hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo legal.

14.12. Os serviços executados pela CONTRATADA sem a prévia autorização da CONTRATANTE e sem a formalização exigível não gerarão, por si só, direito a pagamento, ressalvadas as situações excepcionalmente reconhecidas pela Administração, mediante apuração no processo administrativo e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicável, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Na solução dos casos omissos deverão ser observados, ainda, o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações técnicas, a Matriz de Riscos e os demais documentos integrantes da contratação, conforme sua aplicabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a **subcontratação total do objeto**, sendo admitida a subcontratação parcial exclusivamente nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

16.2. A subcontratação parcial dependerá de **prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, com a identificação dos serviços que se pretende subcontratar e da empresa a ser subcontratada.

16.3. Não será admitida a subcontratação das parcelas do objeto para as quais tenha sido exigida da CONTRATADA comprovação de **qualificação técnica** como condição de habilitação, quando a transferência da execução comprometer a qualificação que fundamentou sua habilitação no certame.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

16.4. A autorização para subcontratação não implicará transferência das responsabilidades contratuais, permanecendo a CONTRATADA **integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto**, inclusive pela qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e observância das demais obrigações contratuais relativas aos serviços subcontratados.

16.5. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, que a empresa indicada para a subcontratação possui capacidade técnica, regularidade e demais condições necessárias à execução da parcela que lhe será atribuída.

16.6. A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada observe as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, bem como as disposições deste Contrato que sejam pertinentes à parcela subcontratada.

16.7. A CONTRATANTE poderá rejeitar, mediante decisão fundamentada, a subcontratação pretendida quando verificar incompatibilidade técnica, risco à adequada execução do objeto ou descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

16.8. A subcontratação realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando esta for exigida, caracterizará descumprimento contratual e poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

17.1. A **Matriz de Riscos**, constante dos documentos integrantes da contratação, constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e estabelece a alocação objetiva dos riscos relacionados à execução do objeto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.2. Cada parte será responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos na Matriz de Riscos, inclusive pelos respectivos efeitos e consequências, observados os limites, condições e medidas de tratamento nela estabelecidos.

17.3. A CONTRATADA será responsável pelos riscos relacionados à execução do objeto que lhe tenham sido expressamente alocados, não cabendo pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão da materialização de risco por ela assumido, ressalvadas as hipóteses legal ou contratualmente admitidas.

17.4. A CONTRATANTE responderá pelos riscos que lhe forem atribuídos na Matriz de Riscos, devendo ser avaliadas, quando da sua materialização, as repercussões sobre os custos, os prazos, o cronograma físico-financeiro e as demais condições de execução do Contrato.

17.5. A ocorrência de evento de risco deverá ser comunicada pela parte que dele tiver conhecimento, **sem demora injustificada**, acompanhada, sempre que possível, dos elementos necessários à identificação do evento, de suas causas, consequências e possíveis impactos sobre a execução contratual.

17.6. As partes deverão adotar as medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos riscos que lhes forem atribuídos, observadas as responsabilidades estabelecidas na Matriz de Riscos e o dever de cooperação para a adequada execução do objeto.

17.7. A ocorrência de evento cujo risco tenha sido atribuído à CONTRATANTE poderá ensejar, conforme o caso e mediante regular instrução do processo administrativo, a adoção das providências necessárias à preservação das condições contratuais, inclusive alteração de prazo ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais.

17.8. A ocorrência de evento não previsto na Matriz de Riscos será analisada pela CONTRATANTE à luz das disposições deste Contrato, dos demais documentos da contratação e da legislação aplicável, mediante a devida instrução do processo administrativo.

17.9. A Matriz de Riscos deverá ser interpretada conjuntamente com o Projeto Básico, Termo de Referência, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA e demais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

18.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos regulamentos aplicáveis e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação.

18.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como promover as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

18.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Matriz de Riscos, proposta da CONTRATADA e demais documentos vinculados à contratação, observada a compatibilidade entre eles.

18.4. As comunicações, notificações e demais atos relacionados à execução deste Contrato poderão ser realizados por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar sua emissão e recebimento.

18.5. Fica eleito o **Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará**, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: